



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 014/2021

Tipo: menor preço por item

Processo Administrativo nº 2021005171

### 1 PREÂMBULO

A PREFEITURA DE LUZIÂNIA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, realizará a licitação na modalidade de pregão presencial, em sessão pública, na sede da Administração Municipal, tendo por objeto a **Eventual e futura aquisição de medicamentos que fazem parte do componente básico de assistência farmacêutica e medicamentos para consumo interno e dispensação aos pacientes atendidos no CAPS 2 CAPS AD 3, além dos ofertados a pacientes em tratamentos especiais, acompanhados nas unidades e serviços de saúde municipais – Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

O certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 497, de 31 de dezembro de 2008, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1.1 O pregão será realizado pelo Pregoeiro Municipal, senhor Ediomar Antônio Gomes dos Santos, e **Equipe de Apoio**, designados pelo Decreto Municipal nº 052, de 01 de Fevereiro de 2021, ou pelo pregoeiro substituto, Rodrigo de Brito Rodrigues.

1.2 A abertura da sessão de pregão terá início no dia **31 de Março de 2021, às 09:00 horas**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo nº 34 - Centro, em Luziânia – GO.

1.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos **artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, concomitante à lei municipal 3.277, de 26.06.2009 e Lei Municipal nº 4.226 de 24.06.2020, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e MEI, bem como o produto produzido no país para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

1.4 Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual – MEI, se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3º).

1.5 A condução dos trabalhos fica a cargo do Pregoeiro, a quem compete:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Adjudicar o objeto ao vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **2 DO OBJETO:**

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **Eventual e futura aquisição de medicamentos que fazem parte do componente básico de assistência farmacêutica e medicamentos para consumo interno e dispensação aos pacientes atendidos no CAPS 2 CAPS AD 3, além dos ofertados a pacientes em tratamentos especiais, acompanhados nas unidades e serviços de saúde municipais – Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2.2 O objeto será licitado em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

## **3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem nos ramos pertinentes ao objeto desta licitação, desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2 Não poderão participar do certame as empresas:

- a) Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração do Município de Luziânia suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- b) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que contratadas pelo Município esteja irregular com o fornecimento do objeto contratual; e
- d) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo da Cidade de Luziânia.

3.3 É vedado a qualquer pessoa representar mais de um interessado na presente licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 3.4 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 3.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.7 A Administração opta por realizar o presente certame **sem cota reserva às microempresas ou empresas de pequeno porte** por considerar que o tratamento diferenciado previsto nos art. 47 e 48 da Lei Complementar não é vantajoso para a Administração, considerando-se o volume de aquisições e o potencial de redução de valores, conforme expresso no art. 49, III, da mesma Lei.
- 3.8 **Os documentos para participação no presente certame deverão ser apresentados devidamente autenticados por qualquer meio, inclusive autenticação digital; NÃO HAVERÁ CONFRONTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA.**

#### **4 DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1 No início da sessão pública de realização do pregão, o representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a cópia da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2 O credenciamento far-se-á através de documentos que comprovem os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme especificados abaixo:
- a) **Procuração pública ou particular (esta última deverá ser apresentada com firma reconhecida);**
  - b) **Estatuto ou Contrato Social;**
  - c) **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;**
  - d) **Certidão Simplificada da Junta Comercial;**
  - e) **Declaração de Enquadramento como ME/EPP/MEI;**
  - f) **Cópia do documento de Identificação do representante legal.**

#### **4.3 – DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO**

- a) A documentação de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA ou HABILITAÇÃO**, sendo que o seu conteúdo não será sigiloso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- b) A procuração deverá ser apresentada pelo representante que não for o sócio-administrador ou que não fizer parte do quadro societário. Caso seja apresentada “procuração particular”, esta somente será aceita com firma reconhecida.
- c) A declaração de enquadramento como ME/EPP será exigida apenas para comprovar o enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, e deverá ser apresentada caso a licitante devidamente enquadrada pretenda se beneficiar, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- d) A Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá ser apresentada por **TODOS** os concorrentes, sob pena de não-participação no certame.
- e) O contrato social deverá ser apresentado por todos os concorrentes, quer se tratem de representantes com procuração, quer se tratem de representantes sócio-administradores ou pertencentes ao quadro societário.
- f) Caso a licitante não se faça representar, poderá encaminhar um envelope à parte no qual conste os documentos específicos para o credenciamento, sendo que o seu conteúdo não será considerado sigiloso.
- g) Na hipótese de algum dos documentos referidos no item **4.2 (credenciamento)** constarem, equivocadamente, de algum envelope, poderão ser retirados do envelope pelo próprio representante da empresa e apresentado à CPL, e será permitido que o representante proceda com novo lacramento do envelope, enquanto não for concluído o credenciamento.
- h) A falta da declaração de habilitação ensejará no não-credenciamento da interessada e conseqüente impedimento de participar do certame. O pregoeiro poderá permitir que o licitante a faça, de cunho próprio, durante a fase de credenciamento.
- i) A licitante que deixar de apresentar a declaração de enquadramento como ME/EPP será credenciada para participação, mas **não** usufruirá dos benefícios previstos na LC 123/2006.
- j) **Os documentos do credenciamento deverão ser apresentados devidamente autenticados por qualquer meio, inclusive autenticação digital; não haverá confrontação de documentos no ato da sessão pública.**
- k) O credenciamento se encerra quando o pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope de proposta de preços. Encerrado o credenciamento, não serão permitidos novos participantes nem a apresentação de documentos ausentes.

#### **4.4 DO CONTRATO SOCIAL**

**4.1.1 Serão aceitos para suprir a exigência do item 4.2, “b” quaisquer dos seguintes documentos (serão aceitos outros, desde que atendam à Legislação vigente):**

- a) Inscrição do empresário individual no registro público de empresas mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **5 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa ou papel simples com carimbo de CNPJ, em uma via, e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

5.2 A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e sujeição à Lei Federal 10.520/2002 e demais normas complementares, bem assim como comprometimento expresso da empresa licitante do quanto ali declarado.

5.3 A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, sendo que o envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

<b>ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL</b>
--

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
--

<b>Pregão Presencial ARP n° 014/2021</b>
--

<b>Data de Abertura: 31/03/2021</b>
-------------------------------------

<b>Horário: 09:00 horas</b>
-----------------------------

PROPONENTE:
-------------

CNPJ:
-------

REPRESENTANTE LEGAL:
----------------------

## **5.4. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE:**

- a) Especificação do objeto conforme descrito no termo de referência - anexo I, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- b) **Preço unitário e total de cada item**, sendo preço líquido. O preço cotado deverá ser o equivalente ao praticado no mercado na data de apresentação da proposta, **em especial aos preços de referência da Secretaria Municipal de Saúde**.
- c) Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino, descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;
- d) **A marca dos produtos cotados;**
- e) **O preço deverá ser expresso em reais, sendo aceitos no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula (0,0000). É vedada a oferta de bens ou serviços a valores simbólicos, irrisórios ou nulos, incompatíveis com a realidade;**
- f) A razão social da licitante proponente, o número do CNPJ, o número do Edital do Pregão, menção ao número do pregão, o endereço completo da empresa, os meios de comunicação disponíveis para contatos: telefones e e-mail;
- g) **Prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso na proposta não conste o prazo de validade, ou conste outro prazo inferior, será considerado, para efeito deste certame, o prazo de validade de 90 dias;**
- h) **TERMO DE RESPONSABILIDADE (vide modelo anexo).**

**5.5 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

- a) Não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos;
- b) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- c) Que apresentarem mais de uma marca para o item ofertado;
- d) Que não apresentarem marca;
- e) Forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- f) Ilegíveis;
- g) Não atendam às características mínimas deste Anexo do Edital;
- h) Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, e no caso dos medicamentos, os que estiverem acima dos valores estabelecidos pela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos do Ministério da Saúde de acordo com o fabricante cotado pelo fornecedor.

**5.6** A proposta, que compreende os medicamentos ofertados e preços unitários e totais, deverão ser compatível com o Edital e seus Anexos, bem como atender as exigências relacionadas no edital, no termo de referências e demais anexos.

**5.7** A licitante interessada deverá apresentar a proposta de preço em Excel, de acordo com o arquivo disponibilizado pela CPL, visando agilizar o trâmite processual.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.8 A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da adjudicação, uma nova proposta adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances.

5.9 Findada a sessão pública, e visando agilizar o trâmite processual, a CPL **poderá** emitir a nova proposta, que preenche os requisitos do item 5.8, na base de dados do programa GP Pregões utilizado para realização do certame, caso em que ficará a licitante desobrigada da apresentação a que alude o item 5.8.

5.10 A nova proposta compreenderá a apresentação dos preços resultantes da fase de lances verbais e negociação, devendo os preços ser idênticos aos da Ata de Julgamento, ou a menor.

5.11 Os documentos apresentados junto à proposta de preços deverão ser originais ou autenticados por qualquer processo, inclusive por autenticações eletrônicas. De forma alguma haverá confrontação de documentos durante a sessão pública.

5.12 Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas sem que tenham sido devidamente registradas em ata, salvo se previsto em Lei.

5.13 As propostas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14 A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão única de abertura deste certame, desde que devidamente credenciado, sob pena de desclassificação.

5.15 As empresas devem considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a vigência do contrato.

5.16 **Sugere-se à empresa que de antemão já informe aos seus representantes o desconto máximo que poderá ofertar durante a sessão pública.** Ligações telefônicas serão permitidas a exclusivo critério do Pregoeiro, e desde que sua prática não interfira no andamento da sessão, não a atrase ou constranja os demais concorrentes.

## **6 DA HABILITAÇÃO**

6.1 Para fins de contratação serão exigidos do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital. A documentação a que se refere este item deverá ser apresentada ao Pregoeiro em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, sendo que o envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial ARP nº 014/2021**

**Data de Abertura: 31/03/2021**

**Horário: 09:00 horas**

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

**6.2 DECLARAÇÕES:**

- a. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da constituição, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital;
- b. Declaração de fatos impeditivos (supervenientes), demonstrando que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital.
- c. Declaração de não – emprego de servidor público.

**6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa Federal (INSS).

6.4 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser realizada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.5 A licitante vencedora enquadrada como microempresa “ME” ou empresas de pequeno porte “EPP” deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável uma única vez por igual período, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões.

**6.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, **emitida nos últimos 90 (noventa) dias**, se outra data de validade não constar na certidão.

#### 6.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de no **mínimo 01 (um)** atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- b) O (s) atestado (s) deverá se referir à **VENDA/REVENDA/COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS**.
- c) A licitante poderá apresentar um ou mais atestados.
- d) O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir, como razão social, cargo e telefone de contato.
- e) Caso pairarem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá o pregoeiro realizar auditoria para saná-las.

#### 6.8 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

##### 6.8.1 PARA OS DISTRIBUIDORES:

- a) AFE – Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, publicada no Diário Oficial da União, para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos, ou a impressão da página de consulta AFE no site da ANVISA, desde que seja datada de, no máximo 03 (três) dias anteriores à data da sessão de lances;
- b) Licença Sanitária (Alvará Sanitário) expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Vigilância Sanitária do município ou estado);
- c) Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia estadual do Farmacêutico Responsável Técnico pelo estabelecimento;
- d) Registro dos Medicamentos no Ministério da Saúde;
- e) Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA/MS

;

##### 6.8.2 PARA OS FABRICANTES:

- a) AFE – Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, publicada no Diário Oficial da União, para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos, ou a impressão da página de consulta AFE no site



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

da ANVISA, desde que seja datada de, no máximo 03 (três) dias anteriores à data da sessão de lances;

- b) Licença Sanitária (Alvará Sanitário) expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Vigilância Sanitária do município ou estado);
- c) Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia estadual do Farmacêutico Responsável Técnico pelo estabelecimento;
- d) Registro dos Medicamentos no Ministério da Saúde;
- e) Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA/MS

;

#### **6.9.1 DOS MEDICAMENTOS**

- a) No caso dos medicamentos, serão avaliados, **caso a caso, após a fase de lances**, devendo a vencedora entregar à representante da Secretaria Municipal de Saúde, o **REGISTRO DO MEDICAMENTO NA ANVISA, e o CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS.**
- b) Caso o Registro ou o CBPF do medicamento apresente restrições e não possa suprir a exigência de habilitação, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro procederá com nova disputa, até que um licitante atenda a exigência.

**6.9.3 OS REGISTROS NA ANVISA/MS E OS CERTIFICADOS DE BOAS PRÁTICAS DOS MEDICAMENTOS deverão ficar de posse do licitante durante a sessão pública, e serão entregues à representante da Secretaria Municipal de Saúde apenas pelo vencedor do referido item, sob pena de desclassificação.**

6.9.4 Sugere-se que o licitante mantenha seu material em ordem, para apresentação no momento em que for solicitado, sob pena de desclassificação.

6.9.5 O pregoeiro poderá estabelecer prazo para entrega do documento.

**6.10 Quanto aos demais documentos (AFE, Licença Sanitária e Certificado de Responsabilidade Técnica), deverão compor o envelope de documentos de habilitação.**

6.11 A falta de qualquer dos documentos referidos no item 6, ensejará a **INABILITAÇÃO** da licitante, sendo considerado como não apresentados, não havendo possibilidade de inclusão durante a sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.12 Quando da apresentação da documentação, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz. Se for filial, serão aceitos documentos da matriz que se apliquem às filiais.

6.13 Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, **somente serão aceitos se emitidos no período de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de propostas e documentos no preâmbulo deste edital**, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente. Exceção: **atestado de capacitação técnica**.

**6.14 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas por qualquer processo, inclusive por autenticações eletrônicas. DE FORMA ALGUMA HAVERÁ CONFRONTAÇÃO DE DOCUMENTOS DURANTE A SESSÃO PÚBLICA.**

## **7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 **Para o julgamento das propostas escritas será considerado o menor preço por item.**

7.2 Os lances verbais terão seus valores ou percentuais de descontos mínimos definidos pelo Pregoeiro.

7.3 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 13 deste Edital.**

7.4 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, ou seja, maior percentual de desconto concedido.

7.5 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o maior percentual de desconto apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, conforme documentação apresentada na própria sessão.

7.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

7.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

7.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitante (s) presente (s), e da equipe de apoio.

7.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

7.11 Em caso de divergências entre os valores unitários e total prevalecerão os valores unitários, para efeito de julgamento, podendo a Comissão realizar as alterações devidas.

7.12 Não se considerarão quaisquer ofertas de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

7.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto e o valor estimado para contratação.

7.14 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.

7.15 Quando for constatado o empate ficto, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração municipal.

7.16 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte com valor até 5% superior a primeira colocada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, com valor menor que o da primeira colocada, sob pena de preclusão, obedecendo à ordem de classificação.

7.17 Ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor, o mesmo princípio sendo aplicado à ME/EPP com sede no município de Luziânia.

## **8 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 Do pedido de Esclarecimentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro **até o 2º (segundo) dia útil anterior à entrega dos envelopes;**
- b) Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, via **Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Luziânia, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min, ou através do e-mail [CPL.LZA@HOTMAIL.COM](mailto:CPL.LZA@HOTMAIL.COM);**
- c) Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail);
- d) Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital, e postado no site da PML, junto ao edital, para conhecimento dos interessados.

**8.2 Da Impugnação do Ato Convocatório**

- a) Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- b) O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao **Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Luziânia, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min, ou através do email [CPL.LZA@HOTMAIL.COM](mailto:CPL.LZA@HOTMAIL.COM) observado o prazo previsto na alínea “a” do subitem 8.2 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;**
- c) Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados;
- d) Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no portal da Prefeitura de Luziânia por meio do endereço <http://www.luziania.go.gov.br>;
- e) As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- f) Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- g) Quando a impugnação for encaminhada pelo e-mail, o documento deverá vir como anexo do e-mail, escaneado, e deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de não ser considerado:
- i. Razão social da interessada, se pessoa jurídica;
  - ii. CNPJ;
  - iii. Nome de quem realizou a impugnação;
  - iv. Assinatura.
  - v. CPF, se pessoa física;
  - vi. Nome.
  - vii. Assinatura

## **9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

9.1 **Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, cuja síntese será lavrada em ata. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

9.2 **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.** O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, centro – Luziânia - GO, no período compreendido das 13h00 às 17h00m.

9.6 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Serviço de Protocolo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

contra recibo, na sede da Prefeitura de Luziânia, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min, observados os prazos previstos.

9.7 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos, ou que não tenham sido manifestos via serviço de protocolo da PML.

9.8 Recursos meramente postergatório ensejarão a aplicação de sanções.

**10 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, REAJUSTE E ENTREGA DOS MEDICAMENTOS.**

**10.1 Da Assinatura da Ata de Registro de Preços.**

- a) Findo o procedimento licitatório, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto.
- b) **O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 05 (cinco dias) úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, exclusivamente por e-mail,** podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pelo pregoeiro, a assinar a ARP dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando esta sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
- d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002 e alterações, e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber.
- e) A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de elaboração de contrato, se houver interesse das partes, nos termos da legislação vigente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.2 Da Entrega dos MEDICAMENTOS.**

- a) Os medicamentos serão entregues em conformidade com o item 4.4.1 a 4.6.2 (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA) do Termo de Referências.

**10.3 Do Reajuste:**

- a) Os preços pactuados não serão reajustados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, conforme Lei nº 10.192/2001, art. 3º, § 1º: “A periodicidade anual [...] será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.”

**11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta de dotações orçamentárias, autorizadas pela Lei 4316, de 04 de Janeiro de 2021, constantes dos autos.

**12 DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora em até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos medicamentos objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, acompanhada de Termo de Aceite e mediante liberação pela PML.

12.2 Para a entrega do item constante do objeto, a Unidade Requisitante deverá solicitar à Contratada a entrega dos medicamentos, sendo que cada requisição deverá conter, no mínimo:

Quantidade dos medicamentos;  
Descrição dos medicamentos requisitados;  
Local e hora de entrega;  
Data do recebimento;  
Valor.

12.3 A Unidade Requisitante se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os medicamentos apresentados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas durante o Processo Licitatório.

12.4 A Unidade Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora antes da quitação de multa que lhe tenha sido aplicada.

**13 AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**13.1 Das sanções administrativas:**

- a) A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, não entregar os medicamentos de acordo com o previsto neste Edital, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- b) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações promovidas pela Administração Pública (podendo chegar a cinco anos, conforme determinação do Secretária Municipal de Saúde);
- e) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Multa.

**13.2 Das Multas:**

O infrator, em cada caso, sujeitar-se-á a:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota e empenho ou Autorização de Empenho, pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regulamente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) ao dia de inadimplência, referente aos itens em atraso, enquanto os atrasos não forem sanados, aplicada a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;
- c) Os atrasos referidos no item acima que perdurarem por mais de 15 (quinze) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos de aplicação das penalidades;
- d) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente aos itens em atraso, aplicada a partir do 15º (décimo quinto) dia de atraso;
- e) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do empenho, pela inadimplência a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizando inexecução total do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.3 As penalidades serão aplicadas a critério da Secretaria Municipal de Saúde e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

13.4 O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias corridos a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Secretaria Municipal de Saúde e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será cobrado na forma da lei.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após entrega dos envelopes contendo as propostas não serão aceitas alegações de desconhecimento.**

14.2 A Prefeitura Municipal poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometem a sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado da Unidade Requisitante e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

14.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Luziânia poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o critério disposto no Edital.

14.5 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**14.6 As reclamações referentes à documentação de credenciamento, às propostas e aos documentos de habilitação deverão ser feitas no momento de sua abertura, no ato da sessão**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**pública, quando serão registradas em ata, sendo vedadas a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.**

14.7 A Unidade Requisitante fiscalizará obrigatoriamente a execução do objeto deste certame, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, se reservando o direito de rejeitar ou solicitar alterações para a entrega dos medicamentos que, a seu critério, não for considerado satisfatório.

14.8 A fiscalização por parte da Unidade Requisitante não eximirá a(s) vencedora(s) das responsabilidades previstas no Código Civil, nem dos danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na compra dos medicamentos.

14.9 A(s) vencedora(s) deverá(ão) adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

14.10 Durante o fornecimento a (s) vencedora (s) será (ão) responsável (veis) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes.

14.11 O proponente que vier a ser vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com a legislação vigente.

14.12 No caso de descumprimento dos preceitos legais e deste edital e seus anexos poderão ser aplicados à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no instrumento convocatório.

14.13 As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Luziânia – GO.

14.14 Este edital se encontra disponível gratuitamente no site [www.luziania.go.gov.br](http://www.luziania.go.gov.br), ou poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal mediante permuta por uma resma de papel branco A4 para cobrir os custos com sua reprodução.

14.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à compra dos medicamentos.

14.16 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 497, de 31 de dezembro de 2008 e a Lei nº 10.520, de 17.07.2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.17 Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3º).

14.18 Integram o presente edital e dele fazem parte os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (superveniente);
- Anexo V – Modelo de Declaração de Proteção ao Menor;
- Anexo VI - Modelo de Declaração para Micro empresas e Pequenas Empresas;
- Anexo VII – Termo de responsabilidade;
- Anexo VIII – Declaração de Não Emprego de Servidor Público;
- Anexo IX – Modelo de Procuração Particular
- Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo XI – Minuta do Contrato

Luziânia, 16 de Março de 2021.

**MARCELLE MACHADO DE ARAÚJO MELO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO:**

Eventual e futura aquisição de medicamentos que fazem parte do Componente Básico de Assistência Farmacêutica e medicamentos para consumo interno e dispensação aos pacientes atendidos no CAPS 2, CAPS AD3, além dos ofertados a pacientes em tratamentos especiais, acompanhados nas unidades e serviços de saúde municipais.

**2 JUSTIFICATIVA**

A utilização interna nos serviços e unidades de saúde e o fornecimento dos medicamentos aos pacientes para uso domiciliar, constantes no presente processo, correspondem a ações necessárias ao cumprimento dos princípios do SUS, de proporcionar assistência farmacêutica/ terapêutica de modo igualitário, universal e integral aos usuários dos serviços de saúde. Dessa forma, trata-se de imposição legal, não podendo a Administração Pública se escusar de seu fornecimento.

Os medicamentos constam do Componente Básico de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde ou nos fluxos internos de trabalho de cada unidade, de modo que são vitais às ações de recuperação da saúde dos pacientes assistidos nas unidades públicas municipais de saúde.

Os recursos utilizados para custeio são estabelecidos na Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013, referentes ao CBAF, através do financiamento tripartite, e os demais, são oriundos de repasses para custeio do CAPS 2, CAPS AD3, e de recurso próprio, a fim de atender aos pacientes em tratamentos especiais.

O quantitativo de cada medicamento foi estimado a partir de consumo histórico de trinta equipes de Saúde da Família, uma unidade de CAPS 2, um CAPS AD3, uma clínica de Especialidades, uma Unidade Materno Infantil, além de serviços domiciliares prestados por equipes da Secretaria de Saúde, trabalhando com margem de segurança, de modo que para assegurar ações de saúde universais, igualitárias e integrais, conforme assegurado no Art. 196 da Constituição Federal de 1988, faz-se necessário a aquisição de tais medicamentos.

Dessa forma, ficam fundamentadas a pertinência e a relevância das aquisições, pela necessidade de atender a população em geral, observando-se o interesse público.

**DA OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS:**

O Sistema de Registro de Preços é uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública. Entre as várias vantagens, cita-se o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público – que pode ou não efetuar a aquisição. Os processos licitatórios representam custos financeiros muito altos para a administração, sem contar que a burocracia no rito processual eleva o prazo de conclusão de um certame licitatório. Com a utilização do Registro de Preços, os órgãos públicos realizam somente um processo licitatório que pode atender as demandas pelo período de 12 meses. Além disso, não há comprometimento prévio dos recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

No presente caso, pelas características do objeto, apresenta-se necessidade de contratações frequentes e de forma parcelada. A opção pelo SRP visa a dar condições à SMS de arcar com seus compromissos sem prejudicar o andamento dos trabalhos necessários.

DA CARACTERIZAÇÃO DE BENS COMUNS: conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bens comuns são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

**3 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

**3.1** A proposta, que compreende a descrição do material ofertado e preços unitários e totais, deverá ser compatível com o Edital e seus Anexos, bem como atender as exigências abaixo relacionadas.

**3.2** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste termo de referência, do edital e anexos;
- b) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- c) Que não apresentarem marca ou que apresentarem mais de uma marca para o medicamento ofertado;
- d) Forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e) Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, observando-se a ressalva no item 3.3.
- f) Será admitida a oferta do produto com no máximo 4 (quatro) casas decimais após a vírgula (0,0000).

**3.3** Na hipótese da alínea “e” do item 3.2, o pregoeiro poderá adjudicar previamente o item, cabendo à Secretaria de Saúde realizar nova pesquisa, à época da licitação, incluindo pesquisa junto à CMED, órgão da ANVISA que entre outros, regulamenta os valores de medicamentos praticados no Brasil, a fim de conferir a adequação do valor obtido na fase de negociação aos preços de mercado e máximos permitidos. A adjudicação definitiva ou o cancelamento da adjudicação provisória se darão após parecer da SMS.

**3.4** Ressalta-se, em consideração ao item 3.2, “c”, que será desclassificada a proposta que não apresentar a marca do produto que pretende ofertar à SMS, bem assim como a proposta que contiver mais de uma marca para o mesmo item. A cada item deverá corresponder apenas uma marca.

**3.5** Nas hipóteses do item 3.2, “d”, quando não for possível fazer a leitura de determinado item, sendo essa leitura quanto à descrição, ao preço, à marca ou a qualquer outra particularidade do produto; quando a proposta for apresentada em processo de cópia e houver borrões que dificultem a leitura; quando houver rasuras que impossibilitem a leitura, a proposta será desclassificada, não assistindo ao licitante o direito de pleitear o recurso administrativo. Omissão puramente formais e que não afetem o julgamento objetivo da proposta poderão ser relevadas pelo pregoeiro.

**3.6** As aquisições, pela SMS, se dão sempre a partir das menores unidades de medida (comprimido, frasco, bisnaga etc.), de forma que, sempre que possível, a cotação deverá seguir esse padrão.

**4 FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**4.1** Todos os itens constantes no Apêndice I deste termo de referências deverão ser entregues sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o seu uso ou a sua qualidade, e de acordo com as normas sanitárias em vigor no país.

**4.2** Em todos os medicamentos deverão constar uma etiqueta ou outro mecanismo de registro nas embalagens primária, secundária e terciária (quando for o caso) na qual se figure:

- a) dados de identificação e procedência
- b) data de fabricação
- c) prazo de validade
- d) número de lote e número do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária

**4.3** Todos os medicamentos deverão ser entregues em até 10 dias após recebimento da Autorização de Empenho.

**4.4** Os medicamentos solicitados deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia (CAF), localizada à Rua Ceres, esquina com Avenida Tiradentes, Qd. 0, Lt. 03, Bairro São Caetano. Pontos de Referência: próximo à GO 010, acesso na rotatória quase em frente ao Supermercado Benvindo; próximo ao Condomínio Terra Park, Luziânia – GO, somente no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas.

**4.5** Todas as despesas com a entrega do produto, incluindo frete, descarga e arrumação no local de recebimento, serão por conta do licitante vencedor.

**4.6** Caso os medicamentos entregues apresentem embalagem violada ou qualquer tipo de comprometimento para seu uso, bem como marca trocada (desacordo com a Proposta apresentada pela licitante), ficarão retidos, juntamente com a Nota Fiscal, na CAF, e a NF somente será liberada para pagamento após a troca por outros conforme descrição no Apêndice I, de acordo com a Proposta da empresa, que estejam em plenas condições de serem utilizados.

**4.6.1** Para o caso de retenção de itens em desacordo com as Propostas apresentadas ou condições previstas no subitem anterior, serão aplicadas as penalidades previstas no que couber.

**4.6.2** Não serão aceitos medicamentos cujo período transcorrido desde a data de sua fabricação ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do período de validade do mesmo.

## **5 EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA HOMOLOGAÇÃO:**

**5.1** A licitante classificada em cada item deverá apresentar, para efeito de aceitação de sua proposta, os seguintes documentos:

**5.1.1** Para os distribuidores:

- a) AFE – Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, publicada no Diário Oficial da União, para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos, ou a impressão da página de Consulta AFE no site da ANVISA, desde que seja datada de, no máximo, 03 (três) dias anteriores à data da Sessão de Lances;
- b) Licença Sanitária (Alvará Sanitário) expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Vigilância Sanitária do município ou estado);
- c) Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia estadual do Farmacêutico Responsável Técnico pelo estabelecimento;
- d) Registro dos Medicamentos no Ministério da Saúde;
- e) Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA/MS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**5.1.2** Para os fabricantes:

- a) AFE – Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, publicada no Diário Oficial da União, ou impressão da página de Consulta AFE no site da ANVISA, desde que seja datada de, no máximo, 03 (três) dias antes da Sessão de Lances;
- b) Licença Sanitária (Alvará Sanitário) expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Vigilância Sanitária do município ou estado);
- c) Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia local do Farmacêutico Responsável Técnico pelo estabelecimento;
- d) Registro dos medicamentos no Ministério da Saúde;
- e) Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA/MS.

**5.3** A falta de qualquer dos documentos acima relacionados acarretará a desclassificação da proposta no procedimento licitatório.

**5.4** A documentação constante nos tópicos a), b) e c) dos itens 5.1.1 e 5.1.2 deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luziânia, localizada à Praça Nirson Carneiro Lobo, nº34 – Centro, juntamente com a proposta, na forma que dispuser o edital, no momento da Sessão de Lances, de modo que a não apresentação desclassificará a licitante.

**5.5** A documentação constante nos tópicos d) e e) dos itens 5.1.1 e 5.1.2 deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luziânia, localizada à Praça Nirson Carneiro Lobo, nº34 – Centro, no momento dos Lances, apenas da empresa vencedora de cada item, de modo que a não apresentação desclassificará a licitante.

**5.6** Para os documentos d) e e) dos itens 5.1.1 e 5.1.2:

- Ficarão em poder dos representantes das concorrentes e serão solicitados apenas à empresa vencedora de cada item, ao término da sessão de lances;
- Caso haja o pleno atendimento, o item será adjudicado ao licitante considerado vencedor e o pregoeiro dará sequência ao certame;
- Caso não haja o pleno atendimento, a proposta será desclassificada e o pregoeiro poderá, a seu critério, reiniciar a fase de lances, a fim de apurar melhores condições de oferta de preços.

## **6 DEVERES DA CONTRATADA:**

**6.1** É de total responsabilidade da empresa a cotação dos medicamentos constantes no item 13, conforme descrito.

**6.2** Arcar com todas as consequências de cotações feitas pelo representante da empresa encarregado de participar da Seção Pública de Lances, de forma que a Secretaria Municipal de Saúde não é obrigada a aceitar pedido de cancelamento ou desistência de itens cotados, por alegação de falha ou erro de funcionário na cotação.

**6.3** Efetuar a entrega dos medicamentos licitados de acordo com as especificações e nos prazos estabelecidos neste termo de referência, sendo que cada remessa deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Empenho.

**6.4** Comunicar a SMS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos medicamentos, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**6.5** Cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência, o edital da licitação e seus anexos, de forma que os medicamentos a serem entregues estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores.

**6.6** Não serão aceitos medicamentos cujo período transcorrido desde a data de sua fabricação ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do período de validade do mesmo.

**6.7** Como forma de coibir desvios, e considerando que os medicamentos adquiridos por este órgão se destinam à distribuição gratuita pelo Sistema Único de Saúde, todas as embalagens dos medicamentos deverão apresentar a inscrição "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével.

**6.8** Reparar, corrigir, remover às suas expensas, realizar troca, no total ou em parte, do objeto licitado em que se constatar vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes de sua utilização, prazo de validade em desacordo com o Anexo I, item 6.6, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

**6.9** Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.

**6.10** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, ainda, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, afetas ao cumprimento da presente contratação.

**6.11** Manter, durante a execução da ARP, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**6.12** Os medicamentos deverão conter lacre de segurança, com as características de rompimento irrecuperável, na embalagem primária e/ou secundária.

**6.13** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, no prazo de até 10 dias corridos.

**7 DEVERES DA CONTRATANTE:**

**7.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora.

**7.2** Rejeitar, no todo ou em parte, o medicamento entregue pela vencedora fora das especificações deste termo de referência, no edital e anexos.

**7.3** Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos medicamentos adquiridos;

**7.4** Efetuar o pagamento à vencedora, até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da parcela solicitada, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto da Unidade Requisitante e sob liberação pelo CONTROLE INTERNO;

**7.5** Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

**7.6** Observar as datas de recebimento dos medicamentos, e aplicar as sanções previstas no neste termo de referências e na legislação vigente.

**8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.1** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Luziânia e descredenciamento do Registro Cadastral (CRC), pelo prazo de até cinco anos;

**8.2** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.3** A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1. Moratória de até 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**8.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.7** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria de Saúde de Luziânia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**8.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Lei 10.520/2002, art. 7º

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.1** A Ata de Registro de Preços para fornecimento do objeto deste Edital terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**9.2** O cumprimento da execução da Ata de Registro de Preços será gerenciado e fiscalizado pela Coordenação de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a Responsável Técnica pela CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, inscrita junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás, JUSSARA CAIXETA ABREU, CRF-GO 7314, a responsável pela fiscalização da entrega e conferência dos medicamentos, bem como avaliação do atendimento à legislação sanitária dos itens objeto deste edital.

**9.3** Poderá ser admitida a utilização da ARP por outros órgãos da Administração, na forma da lei e conforme vier a ser expresso no edital e na minuta da ata.

**10 DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**10.1** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 07.556.417/0001-63, com sede à Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, CEP 72.800-400, Luziânia GO, sem rasuras, com discriminação exata daquilo que foi entregue. Deverá ser informado, na NF, número da conta para depósito, o número da licitação e da ARP.

**10.2** Para que se efetive o pagamento o Controle Interno poderá exigir da empresa vencedora os documentos referentes à habilitação.

**10.3** As dúvidas quanto à emissão das NF e entrega dos materiais, serão esclarecidas através da Equipe de Apoio da SMS, através do fone (61) 3906.3616.

**11 FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1** O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos produtos, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Central de Abastecimento Farmacêutico, acompanhada do Termo de Aceite, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.

**12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e apresentação de sua proposta, e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à licitação.

**12.2** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a equipe de apoio da Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone (61) 3906 3616, no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:30 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**12.3** O procedimento a ser adotado deverá obedecer integralmente aos dispositivos da Lei 10520/2013 e alterações posteriores, subsidiada pela Lei 8.666/93, bem como da LC 123/2006, no que couber.

**13 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

13.1 Os medicamentos a serem adquiridos são os descritos na tabela abaixo:

Aciclovir comprimido 200 mg
Aciclovir creme dermatológico 50 mg/g, bisnaga 10 g
Ácido Acetilsalicílico comprimido 100 mg
Ácido Fólico comprimido 5 mg



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ácido Fólico solução oral 0,2 mg/ml, frasco 30 ml com contagotas
Ácido Valproico comprimido 250 mg
Ácido Valproico comprimido 500 mg
Ácido Valproico xarope 50 mg/ml, frasco com 100 ml
Água para injeção solução estéril, ampola 10 ml
Albendazol comprimido mastigável 400 mg, medicamento em embalagem fracionável, atendendo a RDC ANVISA nº80/2006, com picote para destaque, com identificação completa da descrição do medicamento, número do lote, data de fabricação e validade, e nome do fabricante em cada unidade do medicamento
Albendazol suspensão oral 40 mg/ml frasco 10 ml
Alendronato de Sódio comprimido 70 mg, medicamento em embalagem com no máximo 04 comprimidos por blister
Alopurinol comprimido 100 mg
Alopurinol comprimido 300 mg
Alprazolam comprimido 1 mg
Amoxicilina 50 mg/ml + Clavulanato de Potássio 12,5 mg/ml pó para suspensão oral, frasco 75 ml
Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de Potássio 125 mg, comprimido
Amoxicilina cápsula ou comprimido 500 mg, medicamento em embalagem fracionável, atendendo a RDC ANVISA nº80/2006, com picote para destaque, com identificação completa da descrição do medicamento, número do lote, data de fabricação e validade, e nome do fabricante em cada unidade do medicamento
Amoxicilina pó para suspensão oral 50 mg/ml frasco 150 ml + copo medida
Atenolol comprimido 50 mg
Azitromicina comprimido 500 mg, medicamento em embalagem fracionável, atendendo a RDC ANVISA nº80/2006, com picote para destaque, com identificação completa da descrição do medicamento, número do lote, data de fabricação e validade, e nome do fabricante em cada unidade do medicamento
Azitromicina pó para suspensão oral 40 mg/ml, frasco 15 ml
Baclofeno comprimido 10 mg
Benzoilmetronidazol suspensão oral 40 mg/ml, frasco 100 ml
Anlodipino comprimido 10 mg
Anlodipino comprimido 5 mg
Brometo de Ipratrópio solução inalatória 0,25 mg/ml, frasco 20 ml
Bromidrato de Fenoterol solução para nebulização 5 mg/ml, frasco 20 ml com conta gotas
Budesonida suspensão para inalação nasal 32 mcg/dose, frasco 120 doses
Budesonida suspensão para inalação nasal 64 mcg/dose, frasco 120 doses
Captopril comprimido 25 mg
Carbamazepina comprimido 200 mg
Carbamazepina suspensão oral 20 mg/ml, frasco 100 ml
Carbonato de Cálcio 1250 mg (500 mg de Cálcio) + Colecalciferol 400 UI comprimido, medicamento em embalagem contendo no máximo 60 unidades
Carbonato de Lítio comprimido 300 mg





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Carvedilol comprimido 12,5 mg
Carvedilol comprimido 25 mg
Carvedilol comprimido 3,125 mg
Carvedilol comprimido 6,25 mg
Cefalexina cápsula ou comprimido 500 mg, medicamento em embalagem fracionável, atendendo a RDC ANVISA nº80/2006, com picote para destaque, com identificação completa da descrição do medicamento, número do lote, data de fabricação e validade, e nome do fabricante em cada unidade do medicamento
Cefalexina suspensão oral 50 mg/ml frasco 100 ml
Claritromicina comprimido ou cápsula 500 mg
Clonazepam comprimido 0,5 mg
Clonazepam comprimido 2 mg
Clonazepam solução oral 2,5 mg/ml frasco 20 ml
Cloreto de Sódio solução injetável IV 0,9% sistema fechado, frasco/bolsa 100 ml
Cloreto de Sódio solução injetável IV 0,9% sistema fechado, frasco/bolsa 250 ml
Cloreto de Sódio solução injetável IV 0,9% sistema fechado, frasco/bolsa 500 ml
Cloreto de Sódio solução nasal 0,9%, frasco 30 ml + conta gotas
Cloridrato de Amiodarona comprimido 200 mg
Cloridrato de Amitriptilina comprimido 25 mg
Cloridrato de Biperideno comprimido 2 mg
Cloridrato de Bupropiona comprimido 150 mg
Ciprofloxacino comprimido 500 mg, medicamento em embalagem fracionável, atendendo a RDC ANVISA nº80/2006, com picote para destaque, com identificação completa da descrição do medicamento, número do lote, data de fabricação e validade, e nome do fabricante em cada unidade do medicamento
Cloridrato de Clomipramina comprimido 25 mg
Cloridrato de Clorpromazina solução oral 40 mg/ml frasco 20 ml
Cloridrato de Clorpromazina comprimido 100 mg
Cloridrato de Clorpromazina comprimido 25 mg
Cloridrato de Fluoxetina cápsula ou comprimido 20 mg
Cloridrato de Imipramina comprimido 25 mg
Cloridrato de Lidocaína gel tópico 20 mg/g, bisnaga 30 g
Cloridrato de Lidocaína solução injetável sem vaso constritor 20 mg/ml, ampola 5 ml
Cloridrato de Metformina comprimido 850 mg
Cloridrato de Metoclopramida comprimido 10 mg, medicamento em embalagem que contenha no máximo 10 comprimidos por blister
Cloridrato de Metoclopramida solução injetável 5 mg/ml, ampola 2 ml
Cloridrato de Metoclopramida solução oral 4 mg/ml, frasco 10 ml
Cloridrato de Nortriptilina cápsula 25 mg
Cloridrato de Nortriptilina cápsula 50 mg
Cloridrato de Ondansetrona comprimido ou comprimido orodispersível 4 mg, medicamento em embalagem fracionável, atendendo a RDC ANVISA nº80/2006, com picote para destaque, com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

identificação completa da descrição do medicamento, número do lote, data de fabricação e validade, e nome do fabricante em cada unidade do medicamento
Cloridrato de Oxibutinina comprimido 5 mg
Cloridrato de Paroxetina comprimido 20 mg
Cloridrato de Prometazina solução injetável 25 mg/ml ampola 2 ml
Cloridrato de Prometazina comprimido 25 mg, medicamento em embalagem fracionável, atendendo a RDC ANVISA nº80/2006, com picote para destaque, com identificação completa da descrição do medicamento, número do lote, data de fabricação e validade, e nome do fabricante em cada unidade do medicamento
Cloridrato de Propafenona comprimido 300 mg
Cloridrato de Propranolol comprimido 40 mg
Cloridrato de Sertralina comprimido 50 mg
Cloridrato de Tiamina comprimido 300 mg
Cloridrato de Tioridazina comprimido 100 mg
Cloridrato de Tioridazina comprimido 50 mg
Cloridrato de Venlafaxina cápsula 150 mg
Cloridrato de Venlafaxina cápsula 75 mg
Cloridrato de Verapamil comprimido 80 mg
Decanoato de Haloperidol solução injetável 50 mg/ml, ampola 1 ml
Dexametasona comprimido 4 mg, medicamento em embalagem que contenha no máximo 10 comprimidos por blister
Dexametasona creme dermatológico 0,1 %, bisnaga 10 g
Dexametasona elixir 0,1 mg/ml, frasco 120 ml
Diazepam comprimido 10 mg
Diazepam comprimido 5 mg
Diazepam solução injetável 5 mg/ml ampola 2 ml
Diclofenaco de Sódio comprimido 50 mg, medicamento em embalagem fracionável, atendendo a RDC ANVISA nº80/2006, com picote para destaque, com identificação completa da descrição do medicamento, número do lote, data de fabricação e validade, e nome do fabricante em cada unidade do medicamento
Digoxina comprimido 0,25 mg
Dinitrato de Isossorbida comprimido sublingual 5 mg
Dipirona Sódica comprimido 500 mg, medicamento em embalagem que contenha no máximo 10 comprimidos por blister
Dipirona Sódica solução injetável 500 mg/ml, ampola 2 ml
Dipirona Sódica solução oral 500 mg/ml, frasco 20 ml
Dipropionato de Beclometasona solução para inalação oral 250 mcg/dose, frasco dosimetrado 200 doses com bocal em "L" para inalação oral
Dipropionato de Beclometasona solução para inalação oral 200 mcg/dose, frasco com dispositivo oral em L para inalação, frasco com 200 doses
Dipropionato de Beclometasona suspensão para inalação nasal 50 mcg/dose, frasco 200 doses
Espironolactona comprimido 100 mg



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Espironolactona comprimido 25 mg
Estolato de Eritromicina comprimido 500 mg
Estolato de Eritromicina suspensão oral 25 mg/ml, frasco 60 ml + copo medidor
Estriol creme vaginal 1 mg/g, bisnaga 50 g + aplicador
Estrogênios Conjugados comprimido 0,3 mg
Estrogênios Conjugados creme vaginal 0,625 mg/g, bisnaga 25 g + aplicador
Fenitoína Sódica comprimido 100 mg
Fenobarbital comprimido 100 mg
Fenobarbital solução oral 40 mg/ml, frasco 20 ml + conta gotas
Fluconazol cápsula 150 mg, medicamento em embalagem fracionável, atendendo a RDC ANVISA nº80/2006, com picote para destaque, com identificação completa da descrição do medicamento, número do lote, data de fabricação e validade, e nome do fabricante em cada unidade do medicamento
Folinato de Cálcio comprimido 15 mg
Fosfato Dissódico de Dexametasona solução injetável 4 mg/ml, ampola 2,5 ml
Fosfato sódico de prednisolona solução oral 3 mg/ml, frasco 60 ml
Furosemida comprimido 40 mg
Furosemida solução injetável 10 mg/ml, ampola 2 ml
Glibenclamida comprimido 5 mg
Gliclazida comprimido liberação prolongada 30 mg
Glicose solução injetável 50%, ampola 10 ml
Glicose solução injetável IV 5% sistema fechado, frasco/bolsa 250 ml
Glicose solução injetável IV 5% sistema fechado, frasco/bolsa 500 ml
Haloperidol comprimido 5 mg
Haloperidol solução oral 2 mg/ml, frasco 20ml + conta gotas
Epinefrina solução injetável 1 mg/ml ampola 1 ml
Hidroclorotiazida comprimido 25 mg
Hidróxido de Alumínio suspensão oral 61,5 mg/ml frasco 150 ml
Ibuprofeno comprimido 300 mg, medicamento em embalagem contendo no máximo 10 comprimidos por blister
Ibuprofeno comprimido 600 mg, medicamento em embalagem fracionável, atendendo a RDC ANVISA nº80/2006, com picote para destaque, com identificação completa da descrição do medicamento, número do lote, data de fabricação e validade, e nome do fabricante em cada unidade do medicamento
Ibuprofeno suspensão oral 50 mg/ml, frasco 30 ml
Indapamida comprimido 1,5 mg
Isoflavona de Soja comprimido 75 mg
Isoflavona de Soja comprimido 150 mg
Ivermectina comprimido 6 mg, medicamento em embalagem contendo no máximo 4 comprimidos por blister
Lactato de Biperideno solução injetável 5 mg/ml, ampola 1 ml
Lactulose xarope 667 mg/ ml, frasco 120 ml + copo medidor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>*** obrigatório registro de medicamento</b>
Lamotrigina comprimido 50 mg
Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg comprimido birranhurado (apresentação "BD")
Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg cápsula (apresentação "HBS")
Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg comprimido dispersível
Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg comprimido
Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg comprimido
Levotiroxina Sódica comprimido 100 mcg
Levotiroxina Sódica comprimido 25 mcg
Levotiroxina Sódica comprimido 50 mcg
Loratadina comprimido 10 mg, medicamento em embalagem contendo no máximo 10 comprimidos por blister
Loratadina xarope 1 mg/ml, frasco 100 ml + copo medidor
Losartana Potássica comprimido 50 mg
Maleato de Dexclorfeniramina comprimido 2 mg, medicamento em embalagem contendo no máximo 10 comprimidos por blister
Maleato de Dexclorfeniramina solução oral 0,4 mg/ml, frasco 100 ml + copo medidor
Maleato de Enalapril comprimido 20 mg
Maleato de Levomepromazina comprimido 100 mg
Maleato de Levomepromazina comprimido 25 mg
Maleato de Levomepromazina solução oral 40 mg/ml, frasco 20 ml + conta gotas
Maleato de Timolol solução oftálmica 5 mg/ml, frasco 5 ml
Mesilato de Doxazosina comprimido 2 mg
Mesilato de Doxazosina comprimido 4 mg
Metildopa comprimido 250 mg
Metronidazol comprimido 250 mg, medicamento em embalagem contendo no máximo 10 comprimidos por blister
Metronidazol gel vaginal 100 mg/g, bisnaga 50 g + aplicador
Mikania Glomerata (guaco) extrato fluido das folhas 35 mg/ml, xarope frasco 120 ml
Mirtazapina comprimido 30 mg
Mononitrato de Isossorbida comprimido 20 mg
Nifedipino comprimido 10 mg
Nifedipino retard comprimido 20 mg
Nistatina suspensão oral 100.000 UI/ml, frasco 50 ml
Nitrato de Miconazol creme vaginal 2%, bisnaga 80 g + aplicador
Nitrato de Miconazol loção 2%, frasco 30 ml
Nitrofurantoína cápsula 100 mg
Óleo Mineral puro, frasco 100 ml
Omeprazol cápsula 20 mg, medicamento em embalagem primária contendo no máximo 30 cápsulas
Oxcarbazepina comprimido 300 mg
Oxcarbazepina comprimido 600 mg



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Paracetamol 500 mg + Codeína 30 mg comprimido
Paracetamol comprimido 500 mg, medicamento em embalagem contendo no máximo, 10 comprimidos por blister
Paracetamol solução oral 200 mg/ml, frasco 15 ml + conta gotas
Pasta d'água, frasco 100 g
Permetrina loção tópica 1%, frasco 60 ml
Permetrina loção tópica 5%, frasco 60 ml
Prednisona comprimido 20 mg, medicamento em embalagem fracionável, atendendo a RDC ANVISA nº80/2006, com picote para destaque, com identificação completa da descrição do medicamento, número do lote, data de fabricação e validade, e nome do fabricante em cada unidade do medicamento
Prednisona comprimido 5 mg, medicamento em embalagem fracionável, atendendo a RDC ANVISA nº80/2006, com picote para destaque, com identificação completa da descrição do medicamento, número do lote, data de fabricação e validade, e nome do fabricante em cada unidade do medicamento
Propatilnitrato comprimido 10 mg
Propiltiouracila comprimido 100 mg
Risperidona comprimido 1 mg
Risperidona comprimido 3 mg
Sais para reidratação oral (Cloreto de Sódio, Glicose Anidra, Cloreto de Potássio, Citrato de Sódio), fórmula preconizada pela OMS/UNICEF, pó para preparo de 1 litro de solução oral envelope
Secnidazol comprimido revestido 1000 mg, medicamento em embalagem que contenha no máximo 2 comprimidos por blister
Sinvastatina comprimido 20 mg
Solução Ringer + Lactato (Lactato de Sódio 3mg/ml + Cloreto de Sódio 6 mg/ml + Cloreto de Potássio 0,3 mg/ml + Cloreto de Cálcio 0,2 mg/ml) solução injetável IV sistema fechado, frasco/bolsa 500 ml
Succinato de Metoprolol comprimido de liberação prolongada 100 mg
Succinato de Metoprolol comprimido de liberação prolongada 25 mg
Succinato de Metoprolol comprimido de liberação prolongada 50 mg
Succinato Sódico de Hidrocortisona pó líofilo injetável frasco/ampola 100 mg
Succinato Sódico de Hidrocortisona pó líofilo injetável frasco/ampola 500 mg
Sulfadiazina de prata creme 1%, bisnaga 30 g
Sulfametoxazol 40 mg/ml + Trimetoprima 8 mg/ml suspensão oral, frasco 100 ml
Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg comprimido, medicamento em embalagem fracionável, atendendo a RDC ANVISA nº80/2006, com picote para destaque, com identificação completa da descrição do medicamento, número do lote, data de fabricação e validade, e nome do fabricante em cada unidade do medicamento
Sulfato de Neomicina 5 mg/g + Bacitracina 250 UI/g pomada dermatológica, bisnaga 10 g
Sulfato de Salbutamol aerosol oral 100 mcg/dose, frasco 200 doses
Sulfato Ferroso comprimido 40 mg
Sulfato Ferroso solução oral 25 mg/ml, frasco 30 ml + conta gotas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trazodona comprimido 50 mg
Varfarina Sódica comprimido 5 mg
Vitaminas do Complexo B, composição básica B1, B2, B3, B5 e B6, medicamento em embalagem que contenha no máximo 30 comprimidos

**13.2** As descrições dos medicamentos são a referência mínima do princípio ativo do item solicitado, concentração, forma farmacêutica e apresentação. A licitante interessada poderá apresentar proposta de medicamentos de referência similares ou genéricos, desde que atendam às especificações mínimas contidas nessa tabela. Em caso de igualdade de preços, terá preferência o medicamento genérico, a fim de atender ao disposto no Art. 3º, § 2º da Lei nº 9787/99.

MARCELLE MACHADO DE ARAÚJO MELO  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**APÊNDICE I**  
**QUANTIDADES, DESTINAÇÕES E PARÂMETROS DE PREÇOS**

Item	Unidade	Código	Quant.	Medicamento	CBAF	CAPS 2	CAPS AD3	APTE	VI Unit	VI total
1	Comprimido	11275	18.000	Aciclovir comprimido 200 mg	18.000	0	0	0	R\$ 0,29	R\$ 5.220,00
2	Bisnaga	18475	3.500	Aciclovir creme dermatológico 50 mg/g, bisnaga 10 g	3.500	0	0	0	R\$ 2,97	R\$ 10.395,00
3	Comprimido	413	1.200.000	Ácido Acetilsalicílico comprimido 100 mg	1.200.000	0	0	0	R\$ 0,07	R\$ 84.000,00
4	Comprimido	266	700.000	Ácido Fólico comprimido 5 mg	700.000	0	0	0	R\$ 0,11	R\$ 77.000,00
5	Frasco	23908	10.000	Ácido Fólico solução oral 0,2 mg/ml, frasco 30 ml com contagotas	10.000	0	0	0	R\$ 8,01	R\$ 80.100,00
6	Comprimido	9657	150.000	Ácido Valproico comprimido 250 mg	150.000	0	0	0	R\$ 0,29	R\$ 43.500,00
7	Comprimido	18476	500.000	Ácido Valproico comprimido 500 mg	500.000	0	0	0	R\$ 0,58	R\$ 290.000,00
8	Frasco	18477	4.000	Ácido Valproico xarope 50 mg/ml, frasco com 100 ml	4.000	0	0	0	R\$ 3,89	R\$ 15.560,00
9	Ampola	17962	20.000	Água para injeção solução estéril, ampola 10 ml	20.000	0	0	0	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
10	Comprimido	18478	33.000	Albendazol comprimido mastigável 400 mg, medicamento em embalagem fracionável, atendendo a RDC ANVISA nº80/2006, com picote para destaque, com identificação completa da descrição do medicamento, número do lote, data de fabricação e validade, e nome do fabricante em cada unidade	33.000	0	0	0	R\$ 0,49	R\$ 16.170,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

				do medicamento						
11	Frasco	18479	5.000	Albendazol suspensão oral 40 mg/ml frasco 10 ml	5.000	0	0	0	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
12	Comprimido	13164	15.000	Alendronato de Sódio comprimido 70 mg, medicamento em embalagem com no máximo 04 comprimidos por blister	15.000	0	0	0	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
13	Comprimido	18907	80.000	Alopurinol comprimido 100 mg	80.000	0	0	0	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00
14	Comprimido	8458	60.000	Alopurinol comprimido 300 mg	60.000	0	0	0	R\$ 0,27	R\$ 16.200,00
15	Comprimido	16608	80.000	Alprazolam comprimido 1 mg	0	40.000	20.000	20.000	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00
16	Frasco	18480	4.000	Amoxicilina 50 mg/ml + Clavulanato de Potássio 12,5 mg/ml pó para suspensão oral, frasco 75 ml	4.000	0	0	0	R\$ 14,50	R\$ 58.000,00
17	Comprimido	18481	70.000	Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de Potássio 125 mg, comprimido	70.000	0	0	0	R\$ 1,46	R\$ 102.200,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

18	Cápsula	18565	300.000	Amoxicilina cápsula ou comprimido 500 mg, medicamento em embalagem fracionável, atendendo a RDC ANVISA nº80/2006, com picote para destaque, com identificação completa da descrição do medicamento, número do lote, data de fabricação e validade, e nome do fabricante em cada unidade do medicamento	300.000	0	0	0	R\$ 0,39	R\$ 117.000,00
19	Frasco	18483	7.000	Amoxicilina pó para suspensão oral 50 mg/ml frasco 150 ml + copo medida	7.000	0	0	0	R\$ 6,65	R\$ 46.550,00
20	Comprimido	6685	450.000	Atenolol comprimido 50 mg	450.000	0	0	0	R\$ 0,07	R\$ 31.500,00
21	Comprimido	5723	140.000	Azitromicina comprimido 500 mg, medicamento em embalagem fracionável, atendendo a RDC ANVISA nº80/2006, com picote para destaque, com identificação completa da descrição do medicamento, número do lote, data de fabricação e validade, e nome do fabricante em cada unidade do medicamento	140.000	0	0	0	R\$ 1,90	R\$ 266.000,00
22	Frasco	18482	5.000	Azitromicina pó para suspensão oral 40 mg/ml, frasco 15 ml	5.000	0	0	0	R\$ 7,46	R\$ 37.300,00
23	Comprimido	3.123	48.000	Baclofeno comprimido 10 mg	0	0	0	48.000	R\$ 0,18	R\$ 8.640,00
24	Frasco	21766	5.000	Benzoilmetronidazol suspensão oral 40 mg/ml, frasco 100 ml	5.000	0	0	0	R\$ 6,57	R\$ 32.850,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

25	Comprimido	10631	450.000	Anlodipino comprimido 10 mg	450.000	0	0	0	R\$ 0,09	R\$ 40.500,00
26	Comprimido	8397	800.000	Anlodipino comprimido 5 mg	800.000	0	0	0	R\$ 0,05	R\$ 40.000,00
27	Frasco	18485	2.500	Brometo de Ipratrópio solução inalatória 0,25 mg/ml, frasco 20 ml	2.500	0	0	0	R\$ 1,18	R\$ 2.950,00
28	Frasco	18331	1.000	Bromidrato de Fenoterol solução para nebulização 5 mg/ml, frasco 20 ml com conta gotas	0	0	0	1.000	R\$ 4,39	R\$ 4.390,00
29	Frasco	18486	1.500	Budesonida suspensão para inalação nasal 32 mcg/dose, frasco 120 doses	1.500	0	0	0	R\$ 13,98	R\$ 20.970,00
30	Frasco	18487	1.500	Budesonida suspensão para inalação nasal 64 mcg/dose, frasco 120 doses	1.500	0	0	0	R\$ 18,73	R\$ 28.095,00
31	Comprimido	1973	1.200.000	Captopril comprimido 25 mg	1.200.000	0	0	0	R\$ 0,05	R\$ 60.000,00
32	Comprimido	4982	1.200.000	Carbamazepina comprimido 200 mg	1.200.000	0	0	0	R\$ 0,18	R\$ 216.000,00
33	Frasco	18488	2.500	Carbamazepina suspensão oral 20 mg/ml, frasco 100 ml	2.500	0	0	0	R\$ 11,78	R\$ 29.450,00
34	Comprimido	18489	1.000.000	Carbonato de Cálcio 1250 mg (500 mg de Cálcio) + Colecalciferol 400 UI comprimido, medicamento em embalagem contendo no máximo 60 unidades	1.000.000	0	0	0	R\$ 0,33	R\$ 330.000,00
35	Comprimido	884	300.000	Carbonato de Lítio comprimido 300 mg	300.000	0	0	0	R\$ 0,70	R\$ 210.000,00
36	Comprimido	5310	250.000	Carvedilol comprimido 12,5 mg	250.000	0	0	0	R\$ 0,16	R\$ 40.000,00
37	Comprimido	18908	220.000	Carvedilol comprimido 25 mg	220.000	0	0	0	R\$ 0,23	R\$ 50.600,00
38	Comprimido	2152	210.000	Carvedilol comprimido 3,125 mg	210.000	0	0	0	R\$ 0,16	R\$ 33.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

39	Comprimido	277	250.000	Carvedilol comprimido 6,25 mg	250.000	0	0	0	R\$ 0,15	R\$ 37.500,00
40	Cápsula	97	320.000	Cefalexina cápsula ou comprimido 500 mg, medicamento em embalagem fracionável, atendendo a RDC ANVISA nº80/2006, com picote para destaque, com identificação completa da descrição do medicamento, número do lote, data de fabricação e validade, e nome do fabricante em cada unidade do medicamento	320.000	0	0	0	R\$ 0,53	R\$ 169.600,00
41	Frasco	98	3.000	Cefalexina suspensão oral 50 mg/ml frasco 100 ml	3.000	0	0	0	R\$ 9,97	R\$ 29.910,00
42	Comprimido	12965	20.000	Clarithromicina comprimido ou cápsula 500 mg	20.000	0	0	0	R\$ 3,46	R\$ 69.200,00
43	Comprimido	18535	110.000	Clonazepam comprimido 0,5 mg	0	50.000	40.000	20.000	R\$ 0,11	R\$ 12.100,00
44	Comprimido	239	190.000	Clonazepam comprimido 2 mg	0	100.000	60.000	30.000	R\$ 0,16	R\$ 30.400,00
45	Frasco	18491	7.000	Clonazepam solução oral 2,5 mg/ml frasco 20 ml	7.000	0	0	0	R\$ 2,59	R\$ 18.130,00
46	Frasco	18339	20.000	Cloreto de Sódio solução injetável IV 0,9% sistema fechado, frasco/bolsa 100 ml	20.000	0	0	0	R\$ 2,54	R\$ 50.800,00
47	Frasco	17973	20.000	Cloreto de Sódio solução injetável IV 0,9% sistema fechado, frasco/bolsa 250 ml	20.000	0	0	0	R\$ 2,93	R\$ 58.600,00
48	Frasco	17974	15.000	Cloreto de Sódio solução injetável IV 0,9% sistema fechado, frasco/bolsa 500	15.000	0	0	0	R\$ 3,76	R\$ 56.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

				ml						
49	Frasco	18492	12.000	Cloreto de Sódio solução nasal 0,9%, frasco 30 ml + conta gotas	12.000	0	0	0	R\$ 1,11	R\$ 13.320,00
50	Comprimido	8009	220.000	Cloridrato de Amiodarona comprimido 200 mg	220.000	0	0	0	R\$ 0,70	R\$ 154.000,00
51	Comprimido	18493	900.000	Cloridrato de Amitriptilina comprimido 25 mg	900.000	0	0	0	R\$ 0,13	R\$ 117.000,00
52	Comprimido	8986	150.000	Cloridrato de Biperideno comprimido 2 mg	150.000	0	0	0	R\$ 0,27	R\$ 40.500,00
53	Comprimido	15119	90.000	Cloridrato de Bupropiona comprimido 150 mg	0	50.000	20.000	20.000	R\$ 0,51	R\$ 45.900,00
54	Comprimido	18494	160.000	Ciprofloxacino comprimido 500 mg, medicamento em embalagem fracionável, atendendo a RDC ANVISA nº80/2006, com picote para destaque, com identificação completa da descrição do medicamento, número do lote, data de fabricação e validade, e nome do fabricante em cada unidade do medicamento	160.000	0	0	0	R\$ 0,37	R\$ 59.200,00
55	Comprimido	8990	90.000	Cloridrato de Clomipramina comprimido 25 mg	90.000	0	0	0	R\$ 0,86	R\$ 77.400,00
56	Frasco	23971	1.800	Cloridrato de Clorpromazina solução oral 40 mg/ml frasco 20 ml	1.800	0	0	0	R\$ 6,55	R\$ 11.790,00
57	Comprimido	8028	220.000	Cloridrato de Clorpromazina comprimido 100 mg	220.000	0	0	0	R\$ 0,38	R\$ 83.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

58	Comprimido	10209	220.000	Cloridrato de Clorpromazina comprimido 25 mg	220.000	0	0	0	R\$ 0,31	R\$ 68.200,00
59	Cápsula	18495	1.600.000	Cloridrato de Fluoxetina cápsula ou comprimido 20 mg	1.600.000	0	0	0	R\$ 0,12	R\$ 192.000,00
60	Comprimido	16818	30.000	Cloridrato de Imipramina comprimido 25 mg	0	10.000	10.000	10.000	R\$ 0,47	R\$ 14.100,00
61	Bisnaga	18496	15.000	Cloridrato de Lidocaína gel tópico 20 mg/g, bisnaga 30 g	15.000	0	0	0	R\$ 3,76	R\$ 56.400,00
62	Ampola	20545	500	Cloridrato de Lidocaína solução injetável sem vaso constritor 20 mg/ml, ampola 5 ml	500	0	0	0	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
63	Comprimido	4978	1.500.000	Cloridrato de Metformina comprimido 850 mg	1.500.000	0	0	0	R\$ 0,14	R\$ 210.000,00
64	Comprimido	18497	50.000	Cloridrato de Metoclopramida comprimido 10 mg, medicamento em embalagem que contenha no máximo 10 comprimidos por blister	50.000	0	0	0	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
65	Ampola	17978	8.000	Cloridrato de Metoclopramida solução injetável 5 mg/ml, ampola 2 ml	8.000	0	0	0	R\$ 0,54	R\$ 4.320,00
66	Frasco	18498	2.800	Cloridrato de Metoclopramida solução oral 4 mg/ml, frasco 10 ml	2.800	0	0	0	R\$ 2,22	R\$ 6.216,00
67	Cápsula	12662	250.000	Cloridrato de Nortriptilina cápsula 25 mg	250.000	0	0	0	R\$ 0,46	R\$ 115.000,00
68	Cápsula	12664	180.000	Cloridrato de Nortriptilina cápsula 50 mg	180.000	0	0	0	R\$ 0,66	R\$ 118.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

69	Comprimido	15120	60.000	Cloridrato de Ondansetrona comprimido ou comprimido orodispersível 4 mg, medicamento em embalagem fracionável, atendendo a RDC ANVISA nº80/2006, com picote para destaque, com identificação completa da descrição do medicamento, número do lote, data de fabricação e validade, e nome do fabricante em cada unidade do medicamento	60.000	0	0	0	R\$ 2,72	R\$ 163.200,00
70	Comprimido	16829	56.000	Cloridrato de Oxibutinina comprimido 5 mg	0	0	0	56.000	R\$ 0,89	R\$ 49.840,00
71	Comprimido	4146	100.000	Cloridrato de Paroxetina comprimido 20 mg	0	50.000	40.000	10.000	R\$ 0,42	R\$ 42.000,00
72	Ampola	17980	8.000	Cloridrato de Prometazina solução injetável 25 mg/ml ampola 2 ml	8.000	0	0	0	R\$ 2,12	R\$ 16.960,00
73	Comprimido	9001	500.000	Cloridrato de Prometazina comprimido 25 mg, medicamento em embalagem fracionável, atendendo a RDC ANVISA nº80/2006, com picote para destaque, com identificação completa da descrição do medicamento, número do lote, data de fabricação e validade, e nome do fabricante em cada unidade do medicamento	500.000	0	0	0	R\$ 0,20	R\$ 100.000,00
74	Comprimido	16754	9.000	Cloridrato de Propafenona comprimido	9.000	0	0	0	R\$ 0,72	R\$ 6.480,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

				300 mg						
75	Comprimido	19308	750.000	Cloridrato de Propranolol comprimido 40 mg	750.000	0	0	0	R\$ 0,06	R\$ 45.000,00
76	Comprimido	18537	110.000	Cloridrato de Sertralina comprimido 50 mg	0	50.000	50.000	10.000	R\$ 0,24	R\$ 26.400,00
77	Comprimido	16755	100.000	Cloridrato de Tiamina comprimido 300 mg	100.000	0	0	0	R\$ 0,26	R\$ 26.000,00
78	Comprimido	8452	70.000	Cloridrato de Tioridazina comprimido 100 mg	0	30.000	30.000	10.000	R\$ 0,88	R\$ 61.600,00
79	Comprimido	16817	50.000	Cloridrato de Tioridazina comprimido 50 mg	0	20.000	15.000	15.000	R\$ 0,55	R\$ 27.500,00
80	Cápsula	18538	60.000	Cloridrato de Venlafaxina cápsula 150 mg	0	30.000	20.000	10.000	R\$ 1,33	R\$ 79.800,00
81	Cápsula	18539	60.000	Cloridrato de Venlafaxina cápsula 75 mg	0	30.000	20.000	10.000	R\$ 0,88	R\$ 52.800,00
82	Comprimido	10214	50.000	Cloridrato de Verapamil comprimido 80 mg	50.000	0	0	0	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
83	Ampola	18363	27.000	Decanoato de Haloperidol solução injetável 50 mg/ml, ampola 1 ml	3.000	12.000	12.000	0	R\$ 6,72	R\$ 181.440,00
84	Comprimido	8378	120.000	Dexametasona comprimido 4 mg, medicamento em embalagem que contenha no máximo 10 comprimidos por blister	120.000	0	0	0	R\$ 0,36	R\$ 43.200,00
85	Bisnaga	18501	20.000	Dexametasona creme dermatológico 0,1 %, bisnaga 10 g	20.000	0	0	0	R\$ 2,19	R\$ 43.800,00
86	Frasco	7861	3.500	Dexametasona elixir 0,1 mg/ml, frasco 120 ml	3.500	0	0	0	R\$ 2,21	R\$ 7.735,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

87	Comprimido	18502	380.000	Diazepam comprimido 10 mg	380.000	0	0	0	R\$ 0,15	R\$ 57.000,00
88	Comprimido	132	200.000	Diazepam comprimido 5 mg	200.000	0	0	0	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
89	Ampola	18364	7.000	Diazepam solução injetável 5 mg/ml ampola 2 ml	1.000	3.000	3.000	0	R\$ 0,86	R\$ 6.020,00
90	Comprimido	6337	120.000	Diclofenaco de Sódio comprimido 50 mg, medicamento em embalagem fracionável, atendendo a RDC ANVISA nº80/2006, com picote para destaque, com identificação completa da descrição do medicamento, número do lote, data de fabricação e validade, e nome do fabricante em cada unidade do medicamento	0	0	0	120.000	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00
91	Comprimido	140	80.000	Digoxina comprimido 0,25 mg	80.000	0	0	0	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
92	Comprimido	9820	6.000	Dinitrato de Isossorbida comprimido sublingual 5 mg	6.000	0	0	0	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
93	Comprimido	18503	350.000	Dipirona Sódica comprimido 500 mg, medicamento em embalagem que contenha no máximo 10 comprimidos por blister	350.000	0	0	0	R\$ 0,17	R\$ 59.500,00
94	Ampola	18039	7.000	Dipirona Sódica solução injetável 500 mg/ml, ampola 2 ml	7.000	0	0	0	R\$ 0,72	R\$ 5.040,00
95	Frasco	18504	20.000	Dipirona Sódica solução oral 500 mg/ml, frasco 20 ml	20.000	0	0	0	R\$ 2,90	R\$ 58.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

96	Frasco	21963	1.500	Dipropionato de Beclometasona solução para inalação oral 250 mcg/dose, frasco dosimetrado 200 doses com bocal em "L" para inalação oral	1.500	0	0	0	R\$ 39,04	R\$ 58.560,00
97	Caixa	23980	1.500	Dipropionato de Beclometasona solução para inalação oral 200 mcg/dose, frasco com dispositivo oral em L para inalação, frasco com 200 doses	1.500	0	0	0	R\$ 47,70	R\$ 71.550,00
98	Frasco	18506	1.500	Dipropionato de Beclometasona suspensão para inalação nasal 50 mcg/dose, frasco 200 doses	1.500	0	0	0	R\$ 34,02	R\$ 51.030,00
99	Comprimido	9023	25.000	Espironolactona comprimido 100 mg	25.000	0	0	0	R\$ 0,67	R\$ 16.750,00
100	Comprimido	9515	750.000	Espironolactona comprimido 25 mg	750.000	0	0	0	R\$ 0,19	R\$ 142.500,00
101	Comprimido	18507	3.000	Estolato de Eritromicina comprimido 500 mg	3.000	0	0	0	R\$ 1,93	R\$ 5.790,00
102	Frasco	18508	800	Estolato de Eritromicina suspensão oral 25 mg/ml, frasco 60 ml + copo medidor	800	0	0	0	R\$ 5,90	R\$ 4.720,00
103	Bisnaga	18559	1.000	Estriol creme vaginal 1 mg/g, bisnaga 50 g + aplicador	1.000	0	0	0	R\$ 16,98	R\$ 16.980,00
104	Comprimido	18509	350.000	Fenitoína Sódica comprimido 100 mg	350.000	0	0	0	R\$ 0,28	R\$ 98.000,00
105	Comprimido	152	480.000	Fenobarbital comprimido 100 mg	480.000	0	0	0	R\$ 0,20	R\$ 96.000,00
106	Frasco	18510	2.500	Fenobarbital solução oral 40 mg/ml, frasco 20 ml + conta gotas	2.500	0	0	0	R\$ 4,48	R\$ 11.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

107	Cápsula	3394	40.000	Fluconazol cápsula 150 mg, medicamento em embalagem fracionável, atendendo a RDC ANVISA nº80/2006, com picote para destaque, com identificação completa da descrição do medicamento, número do lote, data de fabricação e validade, e nome do fabricante em cada unidade do medicamento	40.000	0	0	0	R\$ 0,55	R\$ 22.000,00
108	Comprimido	16759	10.000	Folinato de Cálcio comprimido 15 mg	10.000	0	0	0	R\$ 1,44	R\$ 14.400,00
109	Ampola	17983	3.000	Fosfato Dissódico de Dexametasona solução injetável 4 mg/ml, ampola 2,5 ml	3.000	0	0	0	R\$ 1,56	R\$ 4.680,00
110	Frasco	18511	4.500	Fosfato sódico de prednisolona solução oral 3 mg/ml, frasco 60 ml	4.500	0	0	0	R\$ 4,84	R\$ 21.780,00
111	Comprimido	18564	800.000	Furosemida comprimido 40 mg	800.000	0	0	0	R\$ 0,09	R\$ 72.000,00
112	Ampola	17984	8.000	Furosemida solução injetável 10 mg/ml, ampola 2 ml	8.000	0	0	0	R\$ 0,68	R\$ 5.440,00
113	Comprimido	9031	1.000.000	Glibenclamida comprimido 5 mg	1.000.000	0	0	0	R\$ 0,06	R\$ 60.000,00
114	Comprimido	18512	800.000	Gliclazida comprimido liberação prolongada 30 mg	800.000	0	0	0	R\$ 0,27	R\$ 216.000,00
115	Ampola	17985	3.000	Glicose solução injetável 50%, ampola 10 ml	3.000	0	0	0	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
116	Frasco	18380	5.000	Glicose solução injetável IV 5% sistema fechado, frasco/bolsa 250 ml	5.000	0	0	0	R\$ 2,94	R\$ 14.700,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

117	Frasco	18381	3.000	Glicose solução injetável IV 5% sistema fechado, frasco/bolsa 500 ml	3.000	0	0	0	R\$ 3,19	R\$ 9.570,00
118	Comprimido	1809	250.000	Haloperidol comprimido 5 mg	250.000	0	0	0	R\$ 0,28	R\$ 70.000,00
119	Frasco	18513	2.200	Haloperidol solução oral 2 mg/ml, frasco 20ml + conta gotas	2.200	0	0	0	R\$ 3,52	R\$ 7.744,00
120	Ampola	18371	1.000	Epinefrina solução injetável 1 mg/ml ampola 1 ml	1.000	0	0	0	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
121	Comprimido	5943	1.800.000	Hidroclorotiazida comprimido 25 mg	1.800.000	0	0	0	R\$ 0,06	R\$ 108.000,00
122	Frasco	23973	2.500	Hidróxido de Alumínio suspensão oral 61,5 mg/ml frasco 150 ml	2.500	0	0	0	R\$ 3,56	R\$ 8.900,00
123	Comprimido	4980	450.000	Ibuprofeno comprimido 300 mg, medicamento em embalagem contendo no máximo 10 comprimidos por blister	450.000	0	0	0	R\$ 0,26	R\$ 117.000,00
124	Comprimido	17049	450.000	Ibuprofeno comprimido 600 mg, medicamento em embalagem fracionável, atendendo a RDC ANVISA nº80/2006, com picote para destaque, com identificação completa da descrição do medicamento, número do lote, data de fabricação e validade, e nome do fabricante em cada unidade do medicamento	450.000	0	0	0	R\$ 0,29	R\$ 130.500,00
125	Frasco	18516	12.000	Ibuprofeno suspensão oral 50 mg/ml, frasco 30 ml	12.000	0	0	0	R\$ 1,86	R\$ 22.320,00
126	Comprimido	262	180.000	Indapamida comprimido 1,5 mg	0	0	0	180.000	R\$ 0,26	R\$ 46.800,00
127	Comprimido	18517	50.000	Isoflavona de Soja comprimido 75 mg	50.000	0	0	0	R\$ 0,45	R\$ 22.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

128	Comprimido	16762	48.000	Isoflavona de Soja comprimido 150 mg	48.000	0	0	0	R\$ 0,75	R\$ 36.000,00
129	Comprimido	14765	45.000	Ivermectina comprimido 6 mg, medicamento em embalagem contendo no máximo 4 comprimidos por blister	45.000	0	0	0	R\$ 0,88	R\$ 39.600,00
130	Ampola	23974	11.000	Lactato de Biperideno solução injetável 5 mg/ml, ampola 1 ml	1.000	5.000	5.000	0	R\$ 2,16	R\$ 23.760,00
131	Frasco	18518	3.000	Lactulose xarope 667 mg/ ml, frasco 120 ml + copo medidor. <b>*** obrigatório registro de medicamento.</b>	3.000	0	0	0	R\$ 11,08	R\$ 33.240,00
132	Comprimido	10676	40.000	Lamotrigina comprimido 50 mg	0	15.000	15.000	10.000	R\$ 0,35	R\$ 14.000,00
133	Comprimido	21965	30.000	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg comprimido birranhurado (apresentação "BD")	30.000	0	0	0	R\$ 1,40	R\$ 42.000,00
134	Cápsula	21966	22.000	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg cápsula (apresentação "HBS")	22.000	0	0	0	R\$ 1,73	R\$ 38.060,00
135	Comprimido	21967	22.000	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg comprimido dispersível	22.000	0	0	0	R\$ 1,69	R\$ 37.180,00
136	Comprimido	19312	22.000	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg comprimido	22.000	0	0	0	R\$ 2,54	R\$ 55.880,00
137	Comprimido	18520	18.000	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg comprimido	18.000	0	0	0	R\$ 1,02	R\$ 18.360,00
138	Comprimido	12660	70.000	Levotiroxina Sódica comprimido 100 mcg	70.000	0	0	0	R\$ 0,17	R\$ 11.900,00
139	Comprimido	12658	220.000	Levotiroxina Sódica comprimido 25 mcg	220.000	0	0	0	R\$ 0,13	R\$ 28.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

140	Comprimido	12659	250.000	Levotiroxina Sódica comprimido 50 mcg	250.000	0	0	0	R\$ 0,17	R\$ 42.500,00
141	Comprimido	9384	150.000	Loratadina comprimido 10 mg, medicamento em embalagem contendo no máximo 10 comprimidos por blister	150.000	0	0	0	R\$ 0,17	R\$ 25.500,00
142	Frasco	9355	6.000	Loratadina xarope 1 mg/ml, frasco 100 ml + copo medidor	6.000	0	0	0	R\$ 3,09	R\$ 18.540,00
143	Comprimido	14471	2.800.000	Losartana Potássica comprimido 50 mg	2.800.000	0	0	0	R\$ 0,14	R\$ 392.000,00
144	Comprimido	9042	200.000	Maleato de Dexclorfeniramina comprimido 2 mg, medicamento em embalagem contendo no máximo 10 comprimidos por blister	200.000	0	0	0	R\$ 0,14	R\$ 28.000,00
145	Frasco	18521	6.000	Maleato de Dexclorfeniramina solução oral 0,4 mg/ml, frasco 100 ml + copo medidor	6.000	0	0	0	R\$ 1,37	R\$ 8.220,00
146	Comprimido	9044	600.000	Maleato de Enalapril comprimido 20 mg	600.000	0	0	0	R\$ 0,07	R\$ 42.000,00
147	Comprimido	9045	110.000	Maleato de Levomepromazina comprimido 100 mg	0	50.000	40.000	20.000	R\$ 0,87	R\$ 95.700,00
148	Comprimido	10575	100.000	Maleato de Levomepromazina comprimido 25 mg	0	50.000	40.000	10.000	R\$ 0,54	R\$ 54.000,00
149	Frasco	18540	3.000	Maleato de Levomepromazina solução oral 40 mg/ml, frasco 20 ml + conta gotas	0	1.000	1.000	1.000	R\$ 9,34	R\$ 28.020,00
150	Frasco	18522	200	Maleato de Timolol solução oftálmica 5 mg/ml, frasco 5 ml	200	0	0	0	R\$ 2,85	R\$ 570,00
151	Comprimido	21913	20.000	Mesilato de Doxazosina comprimido 2 mg	20.000	0	0	0	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

152	Comprimido	2146	18.000	Mesilato de Doxazosina comprimido 4 mg	18.000	0	0	0	R\$ 0,39	R\$ 7.020,00
153	Comprimido	5947	550.000	Metildopa comprimido 250 mg	550.000	0	0	0	R\$ 0,55	R\$ 302.500,00
154	Comprimido	5681	200.000	Metronidazol comprimido 250 mg, medicamento em embalagem contendo no máximo 10 comprimidos por blister	200.000	0	0	0	R\$ 0,18	R\$ 36.000,00
155	Bisnaga	18523	5.000	Metronidazol gel vaginal 100 mg/g, bisnaga 50 g + aplicador	5.000	0	0	0	R\$ 5,66	R\$ 28.300,00
156	Frasco	19313	8.000	Mikania Glomerata (guaco) extrato fluido das folhas 35 mg/ml, xarope frasco 120 ml	8.000	0	0	0	R\$ 2,72	R\$ 21.760,00
157	Comprimido	18541	40.000	Mirtazapina comprimido 30 mg	0	15.000	10.000	15.000	R\$ 1,68	R\$ 67.200,00
158	Comprimido	12656	40.000	Mononitrato de Isossorbida comprimido 20 mg	40.000	0	0	0	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
159	Comprimido	16764	150.000	Nifedipino comprimido 10 mg	150.000	0	0	0	R\$ 0,13	R\$ 19.500,00
160	Comprimido	20549	150.000	Nifedipino retard comprimido 20 mg	0	0	0	150.000	R\$ 0,20	R\$ 30.000,00
161	Frasco	3477	1.800	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/ml, frasco 50 ml	1.800	0	0	0	R\$ 4,69	R\$ 8.442,00
162	Bisnaga	18524	11.000	Nitrato de Miconazol creme vaginal 2%, bisnaga 80 g + aplicador	11.000	0	0	0	R\$ 5,92	R\$ 65.120,00
163	Bisnaga	19889	5.000	Nitrato de Miconazol loção 2%, frasco 30 ml	5.000	0	0	0	R\$ 4,02	R\$ 20.100,00
164	Cápsula	19890	22.000	Nitrofurantoína cápsula 100 mg	22.000	0	0	0	R\$ 0,34	R\$ 7.480,00
165	Frasco	1468	7.000	Óleo Mineral puro, frasco 100 ml	7.000	0	0	0	R\$ 3,21	R\$ 22.470,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

166	Cápsula	291	1.900.000	Omeprazol cápsula 20 mg, medicamento em embalagem primária contendo no máximo 30 cápsulas	1.900.000	0	0	0	R\$ 0,10	R\$ 190.000,00
167	Comprimido	1794	120.000	Oxcarbazepina comprimido 300 mg	0	50.000	50.000	20.000	R\$ 0,74	R\$ 88.800,00
168	Comprimido	2648	130.000	Oxcarbazepina comprimido 600 mg	0	60.000	50.000	20.000	R\$ 1,54	R\$ 200.200,00
169	Comprimido	19314	80.000	Paracetamol 500 mg + Codeína 30 mg comprimido	0	0	0	80.000	R\$ 0,54	R\$ 43.200,00
170	Comprimido	3482	550.000	Paracetamol comprimido 500 mg, medicamento em embalagem contendo no máximo, 10 comprimidos por blister	550.000	0	0	0	R\$ 0,10	R\$ 55.000,00
171	Frasco	18525	18.000	Paracetamol solução oral 200 mg/ml, frasco 15 ml + conta gotas	18.000	0	0	0	R\$ 1,04	R\$ 18.720,00
172	Frasco	3036	1.800	Pasta d'água, frasco 100 g	1.800	0	0	0	R\$ 4,70	R\$ 8.460,00
173	Frasco	18526	3.500	Permetrina loção tópica 1%, frasco 60 ml	3.500	0	0	0	R\$ 1,78	R\$ 6.230,00
174	Frasco	25829	3.000	Permetrina loção tópica 5%, frasco 60 ml	3.000	0	0	0	R\$ 2,74	R\$ 8.220,00
175	Comprimido	306	250.000	Prednisona comprimido 20 mg, medicamento em embalagem fracionável, atendendo a RDC ANVISA nº80/2006, com picote para destaque, com identificação completa da descrição do medicamento, número do lote, data de fabricação e validade, e nome do fabricante em cada unidade do medicamento	250.000	0	0	0	R\$ 0,39	R\$ 97.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

176	Comprimido	296	200.000	Prednisona comprimido 5 mg, medicamento em embalagem fracionável, atendendo a RDC ANVISA nº80/2006, com picote para destaque, com identificação completa da descrição do medicamento, número do lote, data de fabricação e validade, e nome do fabricante em cada unidade do medicamento	200.000	0	0	0	R\$ 0,19	R\$ 38.000,00
177	Comprimido	2133	70.000	Propatilnitrato comprimido 10 mg	0	0	0	70.000	R\$ 0,45	R\$ 31.500,00
178	Comprimido	18527	15.000	Propiltiouracila comprimido 100 mg	15.000	0	0	0	R\$ 0,70	R\$ 10.500,00
179	Comprimido	13264	150.000	Risperidona comprimido 1 mg	0	70.000	60.000	20.000	R\$ 0,21	R\$ 31.500,00
180	Comprimido	237	120.000	Risperidona comprimido 3 mg	0	50.000	50.000	20.000	R\$ 0,33	R\$ 39.600,00
181	Envelope	10579	16.000	Sais para reidratação oral (Cloreto de Sódio, Glicose Anidra, Cloreto de Potássio, Citrato de Sódio), fórmula preconizada pela OMS/UNICEF, pó para preparo de 1 litro de solução oral envelope	16.000	0	0	0	R\$ 0,66	R\$ 10.560,00
182	Comprimido	18542	4.000	Secnidazol comprimido revestido 1000 mg, medicamento em embalagem que contenha no máximo 2 comprimidos por blister	0	0	0	4.000	R\$ 0,85	R\$ 3.400,00
183	Comprimido	260	1.600.000	Sinvastatina comprimido 20 mg	1.600.000	0	0	0	R\$ 0,09	R\$ 144.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

184	Frasco	18404	8.000	Solução Ringer + Lactato (Lactato de Sódio 3mg/ml + Cloreto de Sódio 6 mg/ml + Cloreto de Potássio 0,3 mg/ml + Cloreto de Cálcio 0,2 mg/ml) solução injetável IV sistema fechado, frasco/bolsa 500 ml	8.000	0	0	0	R\$ 3,41	R\$ 27.280,00
185	Comprimido	18528	30.000	Succinato de Metoprolol comprimido de liberação prolongada 100 mg	30.000	0	0	0	R\$ 1,39	R\$ 41.700,00
186	Comprimido	18902	100.000	Succinato de Metoprolol comprimido de liberação prolongada 25 mg	100.000	0	0	0	R\$ 0,46	R\$ 46.000,00
187	Comprimido	18903	100.000	Succinato de Metoprolol comprimido de liberação prolongada 50 mg	100.000	0	0	0	R\$ 0,80	R\$ 80.000,00
188	Frasco/ ampola	17990	6.000	Succinato Sódico de Hidrocortisona pó líófilo injetável frasco/ampola 100 mg	6.000	0	0	0	R\$ 2,97	R\$ 17.820,00
189	Frasco/ ampola	17991	6.000	Succinato Sódico de Hidrocortisona pó líófilo injetável frasco/ampola 500 mg	6.000	0	0	0	R\$ 6,28	R\$ 37.680,00
190	Bisnaga	18529	7.500	Sulfadiazina de prata creme 1%, bisnaga 30 g	7.500	0	0	0	R\$ 4,46	R\$ 33.450,00
191	Frasco	18530	3.500	Sulfametoxazol 40 mg/ml + Trimetoprima 8 mg/ml suspensão oral, frasco 100 ml	3.500	0	0	0	R\$ 4,86	R\$ 17.010,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

192	Comprimido	18531	55.000	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg comprimido, medicamento em embalagem fracionável, atendendo a RDC ANVISA nº80/2006, com picote para destaque, com identificação completa da descrição do medicamento, número do lote, data de fabricação e validade, e nome do fabricante em cada unidade do medicamento	55.000	0	0	0	R\$ 0,23	R\$ 12.650,00
193	Bisnaga	18395	16.000	Sulfato de Neomicina 5 mg/g + Bacitracina 250 UI/g pomada dermatológica, bisnaga 10 g	0	0	0	16.000	R\$ 2,99	R\$ 47.840,00
194	Frasco	18532	15.000	Sulfato de Salbutamol aerosol oral 100 mcg/dose, frasco 200 doses	15.000	0	0	0	R\$ 12,13	R\$ 181.950,00
195	Comprimido	212	620.000	Sulfato Ferroso comprimido 40 mg	620.000	0	0	0	R\$ 0,07	R\$ 43.400,00
196	Frasco	18533	4.000	Sulfato Ferroso solução oral 25 mg/ml, frasco 30 ml + conta gotas	4.000	0	0	0	R\$ 1,16	R\$ 4.640,00
197	Comprimido	13849	61.000	Trazodona comprimido 50 mg	0	28.000	21.000	12.000	R\$ 1,18	R\$ 71.980,00
198	Comprimido	8380	80.000	Varfarina Sódica comprimido 5 mg	80.000	0	0	0	R\$ 0,21	R\$ 16.800,00
199	Comprimido	16843	220.000	Vitaminas do Complexo B, composição básica B1, B2, B3, B5 e B6, medicamento em embalagem que contenha no máximo 30 comprimidos	0	0	0	220.000	R\$ 0,18	R\$ 39.600,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>										<b>R\$ 10.688.852,00</b>
<b>DEZ MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS</b>										



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia  
Rua Professor Artur Roriz, s/nº, Setor Aeroporto, CEP: 72.800-400  
(61) 3906-3606 – FAX: 3906-3600 – CNPJ: 07.556.717/0001-63 – site: [www.luziania.go.gov.br](http://www.luziania.go.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Total estimado da despesa: R\$ 10.688.852,00 (dez milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).

Os preços estimados correspondem à média aritmética simples, elaborada à base de pesquisas de preços junto ao site [bancodeprecos.com.br](http://bancodeprecos.com.br).

Considerando a característica dos produtos, e que a aquisição poderia ser prejudicada caso houvesse parcelamento dos quantitativos, a Administração Municipal deixa de reservar a licitação para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, e a abre para competição de forma geral, nos termos do art. 49, III, da Lei Complementar 123:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:  
(...)

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Mantém-se, todavia, o tratamento diferenciado às ME/EPPs, igualmente previstos na LC 123/2006.

MARCELLE MACHADO DE ARAÚJO MELO  
Secretária Municipal de Saúde

1.17 - A licitante interessada deverá apresentar a proposta de preço em Excel, de acordo com o arquivo disponibilizado pela CPL, visando agilizar o trâmite processual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL ARP N.º _____2021	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail da empresa	
Nome do representante Legal	
Identidade do representante	
CPF do representante	
Nº do celular do representante	
Email do representante	

Seq.	Produto	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	V. unit
		<b>CONFORME O APENDICE I DO TR DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS</b>				

Valor total da proposta: xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de Validade da Proposta	90 dias corridos a contar da sua apresentação.
Forma, prazo e local de entrega	Conforme item 1.4 do termo de referências
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto a horários, locais e formas de entrega dos medicamentos.	





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

**Termo de Responsabilidade:**

Declaro que garantiremos a entrega dos medicamentos que nos for adjudicados, em suas respectivas quantidades e nos prazos estipulados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, atendendo a todas as especificações no edital do pregão presencial ARP \_\_\_\_2021 e demais anexos, sob pena de incorrer nas sanções legais.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Ao elaborar a proposta de preços:**

- a. Seguir rigorosamente a ordem apresentada na tabela parâmetro de preços, e apresentar descrição detalhada dos medicamentos (conforme ali expresso).
- b. As propostas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c. A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão única de abertura deste certame, desde que devidamente credenciado, sob pena de desclassificação.
- d. As empresas devem considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a vigência do contrato.
- e. **Sugere-se à empresa que de antemão já informe aos seus representantes o desconto máximo que poderá ofertar durante a sessão pública. Ligações telefônicas serão permitidas a exclusivo critério do Pregoeiro, e desde que sua prática não interfira no andamento da sessão, não a atrase ou constranja os demais concorrentes.**
- f. **FAZER MINUCIOSO EXAME DO EDITAL, DOS ANEXOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO e, se restarem dúvidas, entrar em contato com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para esclarecimentos, através do telefone 61 3906 – 3616 (Servidora Cirlei)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ n°. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento DECLARA, sob as penas da lei, **QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para participação no Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Observação:** esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
(SUPERVENIENTE)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ n°. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR**

**DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR**

A empresa (dados da empresa), por seu representante infra-assinado, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que:

I - Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

II - Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.

---

(Representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, para fins do PREGÃO PRESENCIAL ARP nº \_\_\_\_\_ 2021, DECLARA expressamente, sob as penalidades legais cabíveis, que:

a) A empresa se enquadra na categoria de:

( ) MICROEMPRESA – ME

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

( ) MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

b) Na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a empresa não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir da prerrogativa do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, na fase de credenciamento, somente para comprovação do enquadramento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO VII**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A Empresa ....., com sede à ....., inscrita no CNPJ nº ....., por seu representante legal infra-assinado, declara que garantirá a entrega dos medicamentos que lhes for adjudicados, em suas respectivas quantidades e nos prazos estipulados, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme exposto no edital do pregão presencial ARP \_\_\_\_\_ 2021.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

ESTE TERMO DEVERÁ COMPOR A PROPOSTA DE PREÇOS. A falta desta informação acarretará a desclassificação da proposta. Este anexo possui o mesmo teor que aquele que consta no modelo da proposta (anexo II), bastando a apresentação de 1 deles.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR PÚBLICO

Pregão Presencial ARP \_\_\_\_\_ 2021

A EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, tampouco de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

O referido é verdade. Dá fé.

Local e data.

---

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Anexo IX – Modelo de Procuração Particular

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

**Outorgante:**

O (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, (qualificação), residente em \_\_\_\_\_, sócio-proprietário/sócio-administrador (a) da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_:

**Outorgado:**

\_\_\_\_\_, portador (a) do RG.: \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF: \_\_\_\_\_, (qualificação), residente em \_\_\_\_\_.

**Objetivo e poderes:**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu (sua) bastante representante legal, o (a) outorgado (a), para o fim especial de **promover a participação da outorgante na licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL ARP nº \_\_\_\_\_ 2021 da Prefeitura de Luziânia, podendo retirar o edital, concordar com todos os seus termos, apresentar documentação e propostas de preços, impetrar impugnações, recursos, solicitar esclarecimentos, reclamar, protestar, fazer novas propostas, reduzir preços, conceder descontos, prestar caução, receber as importâncias caucionadas, assinar propostas, contratos, aditivos, registrar ocorrências, bem como assinar atas e todos os documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.**

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante com firma reconhecida

(A procuração deverá ser apresentada no credenciamento, se for o caso, e **somente terá validade com firma reconhecida**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**Anexo X**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Eventual e futura aquisição de medicamentos que fazem parte do componente básico de assistência farmacêutica e medicamentos para consumo interno e dispensação aos pacientes atendidos no CAPS 2 CAPS AD 3, além dos ofertados a pacientes em tratamentos especiais, acompanhados nas unidades e serviços de saúde municipais – Secretaria Municipal de Saúde, celebrada entre a Prefeitura de Luziânia e a (s) empresa (s) registrada (s), na forma abaixo.**

**Processo nº 2021005171**

**Validade da ARP: 12 (doze) meses.**

**Pregão Presencial ARP 014/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021**

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.169.416/0001-09, com sede administrativa à Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia/GO, através da (UNIDADE REQUISITANTE), representado por seu (sua) gestor (a), senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº 000000000000, do RG nº 000000000, residente e domiciliado (a) nesta cidade, e a (s) empresa (s):

<b>EMPRESA</b>	<b>ME / EPP</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>REPRESENTANTE</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO</b>

Resolvem instituir a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93; Lei n. 10.520/02; do Decreto Municipal n. 1.092, de 25 de outubro de 2011, que Regulamenta o Registro de Preços, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição.

Esta ARP será utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata, que vai assinada pelo (a) senhor (a) gestor (a) acima identificado, bem como pelo (s) representante (s) da (s) empresa (s) com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2021 e seus Anexos, Processo nº 2021005171, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**Eventual e futura aquisição de medicamentos que fazem parte do componente básico de assistência farmacêutica e medicamentos para consumo interno e dispensação aos pacientes atendidos no CAPS 2 CAPS AD 3, além dos ofertados a pacientes em tratamentos especiais, acompanhados nas unidades e serviços de saúde municipais – Secretaria Municipal de Saúde.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA HOMOLOGAÇÃO**

2.1 O objeto do certame foi adjudicado pelo pregoeiro e o certame foi homologado pela autoridade competente, conforme segue:

EMPRESA	CNPJ/CPF
Endereço:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, com previsão de elaboração de contrato, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos medicamentos em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FORMA DE RECEBIMENTO**

4.1 A execução do objeto desta licitação será de acordo com o exposto no termo de referência, anexo I do edital, e parte integrante desta Ata.

**CLÁUSULA QUINTA: DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1 Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, mantido o direito de preferência da licitante detentora da Ata de Registro de Preços.

5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pelo Gestor da Ata para alteração e aditamento do preço.

**CLÁUSULA SEXTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO**

6.1 Em observação as exigências constantes do Decreto nº 1.092, de 25 de outubro de 2011, que regulamentou o Registro de Preços, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do órgão gerenciador;
- b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc. por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital, da Ata e da proposta da licitante.

6.2 A Secretaria Municipal de Saúde é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

6.3 Poderá aderir (como carona) a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, assegurando-se a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo Municipal.

6.4 Os órgãos interessados em utilizar-se da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor beneficiário, carta consulta.

6.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.6 Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, os órgãos requisitantes poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados, desde que as adesões, somadas às aquisições pelo órgão gerenciador e participantes, não superem ao quádruplo do quantitativo previsto.

6.7 Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

6.8 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, excluindo o total já reservado para o órgão gerenciador.

6.9 A adesão por órgãos ou entidades da Prefeitura de Luziânia fica condicionado a autorização da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.10 Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE LUZIÂNIA E DA LICITANTE REGISTRADA**

7.1 Caberá à **PREFEITURA DE LUZIÂNIA** a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 30º (Trigésimo) dia após o recebimento dos medicamentos objeto da licitação em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos medicamentos objeto da licitação;
- g) Fiscalizar o fornecimento dos medicamentos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entregas dos medicamentos que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

**7.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS REGISTRADAS:**

- i) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP nº 014/2021 e à sua proposta e nesta Ata;
- j) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- k) Fornecer os medicamentos de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado neste Termo de Referências e no edital.
- l) Fornecer os medicamentos dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- m) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30º (Trigésimo) dia após o recebimento dos medicamentos objeto da licitação, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS, e sob liberação do CONTROLE INTERNO.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1 A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.2 A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, de:
- c) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos de entrega;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado.

10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na entrega dos medicamentos.

10.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta de dotações orçamentárias, autorizadas pela Lei 4316, de 04 de Janeiro de 2021, parte integrante do processo, sob as seguintes descrições:

<b>Dotação orçamentária</b>	<b>Discriminação</b>
<b>Dotação compactada</b>	<b>Natureza da despesa</b>
<b>Sub-natureza – código</b>	<b>Discriminação</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.1 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto Municipal nº 104, de 02 de janeiro de 2014 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração Municipal, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

14.1 É competente o Foro da Comarca de Luziânia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E por estarem justas e compromissadas, depois de lida e achada conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Contratante:

Contratada:

Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N° \_\_\_\_\_  
CONTRATO N° \_\_\_\_\_  
SERVIDORA MAT. N° \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sua) Gestor (a) (Decreto nº \_\_\_\_\_), o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) sócio (a) administrador (a), o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1 Aquisição de medicamentos para uso nas Unidades Básicas de Saúde de Luziânia.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1 O presente Contrato tem vigência a contar de sua assinatura, até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, conforme **Processo de Licitação nº PROCESSO Nº 2021005171**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL ARP nº 014/2021**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), conforme termo de Homologação do referido Processo Licitatório. Será empenhado, no presente exercício, o montante de R\$ \_\_\_\_\_, e no exercício seguinte, por simples apostilamento, o montante de R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 A despesa decorrente do presente Contrato é no valor de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4316, de 04 de Janeiro de 2021:

Dotação Orçamentária	
Dotação Compactada	
Natureza da Despesa	
Sub Natureza	
Fonte	
Nota de Empenho	

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:**

7.1 Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

7.2 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, não entregar os medicamentos de acordo com o previsto neste Edital, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.3 As penalidades a serem aplicadas à empresa licitante que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital são:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitações promovidas pela Administração Pública (podendo chegar a cinco anos, conforme determinação do Secretário Municipal de Saúde);
- Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

d) Multa.

7.4 Das Multas:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota e empenho ou Autorização de Empenho, pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regulamente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) ao dia de inadimplência, referente aos itens em atraso, enquanto os atrasos não forem sanados, aplicada a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;
- c) Os atrasos referidos no item acima que perdurarem por mais de 15 (quinze) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos de aplicação das penalidades;
- d) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente aos itens em atraso, aplicada a partir do 15º (décimo quinto) dia de atraso;
- e) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do empenho, pela inadimplência a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizando inexecução total do contrato.
- f) As penalidades serão aplicadas a critério da Secretaria Municipal de Saúde e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- g) O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias corridos a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Secretaria Municipal de Saúde e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será cobrado na forma da lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

8.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Caberá à **PREFEITURA DE LUZIÂNIA** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- b. **Rejeitar, no todo ou em parte, o medicamento e material entregue pela vencedora fora das especificações deste Edital** e seus Anexos.
- c. Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos medicamentos e materiais adquiridos;
- d. Efetuar o pagamento à vencedora, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento dos medicamentos, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo **CONTROLE INTERNO**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- e. Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital.
- f. Observar as datas de recebimento dos medicamentos, e aplicar as sanções, bem como multas previstas, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso pelo envio dos itens constantes no Apêndice I deste Edital.

**8.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a. É de total responsabilidade da empresa a cotação dos medicamentos constantes no Apêndice I conforme descrito;
- b. **Arcar com todas as consequências de cotações feitas pelo representante da empresa encarregado de participar da Seção Pública de Lances, de forma que a Secretaria Municipal de Saúde não é obrigada de aceitar pedido de cancelamento ou desistência de itens cotados**, por alegação da empresa de falha ou erro de funcionário na cotação;
- c. **Efetuar a entrega total dos itens licitados de acordo com as especificações, no período de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Empenho;**
- d. Comunicar a SMS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- e. Cumprir fielmente o que estabelece este Edital e seus Anexos, de forma que os medicamentos a serem entregues estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores.
- f. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, realizar troca, no total ou em parte, do objeto licitado em que se constatar vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes de sua utilização, prazo de validade em desacordo com o Anexo I, subitem 1.4.6, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;
- g. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- h. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 77 e 78, incluindo seus incisos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:**

9.2 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.3 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Pelo Contratante

\_\_\_\_\_  
Pela Contratada

\_\_\_\_\_  
Procurador do Município

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

= AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL =

Modalidade	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> (Regido pela Lei Federal 10.520/2002, alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores).
Processo Nº	PROCESSO Nº 2021005171
Data de abertura	31 de Março de 2021
Horário	09:00 horas
Objeto	<b>Eventual e futura aquisição de medicamentos que fazem parte do componente básico de assistência farmacêutica e medicamentos para consumo interno e dispensação aos pacientes atendidos no CAPS 2 CAPS AD 3, além dos ofertados a pacientes em tratamentos especiais, acompanhados nas unidades e serviços de saúde municipais – Secretaria Municipal de Saúde.</b>
Tipo	<b>MENOR PREÇO UNITÁRIO</b>
Local	Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Prefeitura local.
Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação ou no site <a href="http://www.luziania.go.gov.br">www.luziania.go.gov.br</a> .Informações pelo fone 61-3906-3656/3524, email: <a href="mailto:cpl.luziania@gmail.com">cpl.luziania@gmail.com</a> .	

Luziânia, 17 de Março de 2021.

Edioman Antônio Gomes dos Santos  
Pregoeiro

O presente aviso de licitação foi devidamente publicado na imprensa oficial por afixação no placar da Prefeitura de Luziânia, pelo período de 8 dias úteis.

Luziânia, 17 de Março de 2021.

Edioman Antonio G. dos Santos  
Pregoeiro